



PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.021

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 14 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de outubro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro - Portaria nº 082/2023





EDITAL Nº 2023.10.24.021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.021

REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.10.24.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.021

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 14 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, subsidiariamente, da Lei Nacional nº 8.666/93 e de outros diplomas normativos aplicáveis, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, para aquisição fracionada pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10.24.02.007, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

DA ABERTURA

1. Às 8h00min do dia 14 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura





do certame. A licitação será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, telefone (84) 9.9667:2975, para o objeto definido neste edital e seus anexos.

1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos de forma fracionada de acordo com a necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 3º, XI, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.0 Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. Os produtos visam suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração



municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela aquisição dos produtos, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

"LOTE I - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA"			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0001	UNIDADE	30.000	AAS 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500MG DE ACIDO ACETILSALICÍLICO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0002	FRASCO	900	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO COM 120/ML: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE DOSADOR.
0003	UNIDADE	900	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO: ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO CONTENDO 5MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.Q, EMBALAGEM EM FRASCO DE 120 ML.
0004	CAIXA	300	ACETILCISTEINA 600MG: ACETILCISTEINA 600MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, GRANULADO.
0005	UNIDADE	80	ACICLOVIR CREME C/5 G: CREME DERMATOLÓGICO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 50MG DE ACICLOVIR CADA GRAMA. EMBALAGEM COM UMA BSNAGA DE 10 G.
0006	UNIDADE	15.000	ACIDO FOLICO 5MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE ACIDO FÓLICO.
0007	FRASCO	400	AEROLIN 5MG 10ML PARA INALAÇÃO
0008	UNIDADE	3.000	ALBENDAZOL 400 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS, CONTENDO 400 MG DE ALBENDAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P. EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.
0009	FRASCO	300	ALBENDAZOL 40 ML SUSPENSÃO ORAL: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 40 MG DE ALBENDAZOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 10ML.
0010	UNIDADE	3.000	ALENDRONATO DE SÓDIO: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 70 MG DE ÁCIDO ALEDRÔNICO.
0011	FRASCO	1.800	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
0012	FRASCO	1.800	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ ML: PRODUTO DE USO PEDIATRICO CONTENDO 3,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
0013	UNIDADE	8.100	AMIODARONA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 100MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0014	UNIDADE	8.100	AMIODARONA 200 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 200MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0015	FRASCO	1.200	AMOXICILINA 250MG/5 ML: PO PARA SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 250MG DE AMOXICILINA NA FORMA TRIIDRATADA CADA 5ML, EMBALAGEM EM FRASCO DE 250MG/5ML.
0016	FRASCO	600	AMOXICILINA 50 MG/ML, PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML
0017	UNIDADE	5.100	AMOXICILINA 500 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA (NA FORMA TRIIDRATADA COMPACTADA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.



0018	FRASCO	450	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5 MG/ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 287 MG DE AMOXICILINA TRIIDRATADA, 84 MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO E 5 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.
0019	UNIDADE	18.000	ANLÓDIPINO 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,95 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO).
0020	UNIDADE	14.000	ATENOLÓL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25MG DE ATENOLÓL CADA GRAMA.
0021	UNIDADE	8.000	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG: ATORVASTATINA CALCICA 10MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0022	UNIDADE	4.000	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG: ATORVASTATINA CALCICA 20MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0023	UNIDADE	1.200	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG: ATORVASTATINA CALCICA 40MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0024	UNIDADE	15.000	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 524,00 MG DE DIHIDRATADA 524,00 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE AZITROMICINA BASE) E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0025	FRASCO	1.800	AZITROMICINA SUSP. 600 MG: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 209,64 MG DE AZITROMICINA DIHIDRATADA E 5ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE FRASCO COM 15 ML.
0026	UNIDADE	3.000	BETAISTINA 16MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 16MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRINCÍPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
0027	UNIDADE	1.500	BETAISTINA 24MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 24MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRINCÍPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
0028	FRASCO	200	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML- 20ML
0029	FRASCO	900	BUSCOPAM COMPOSTO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.
0030	FRASCO	1.200	BUSCOPAM GOTAS FRASCO C/ 20 ML: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO, CONTENDO 6,67 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,33MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 4,6 MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA (16,67 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 295,41 MG DE DIPIRONA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
0031	UNIDADE	100.000	CAPTÓPRIL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE CAPTOPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.1.
0032	UNIDADE	4.500	CAVERDIÓL 12,5MG: CAVERDIÓL 12,5MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0033	UNIDADE	4.500	CAVERDIÓL 25MG: CAVERDIÓL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0034	UNIDADE	6.000	CAVERDIÓL 3,125MG: CAVERDIÓL 3,125MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0035	UNIDADE	1.200	CAVERDIÓL 6,25MG: CAVERDIÓL 6,25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0036	FRASCO	1.500	CEFALEXINA 250MG/5 ML: SUSPENSÃO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 250 MG/ ML DE CEFALEXINA (NA FORMA MONOIDRATADA) E 1 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. + 1 COPO DE MEDIDA. EMBALAGENS COM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60ML OU DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA
0037	UNIDADE	1.200	CETOCONAZOL 20 MG CREME: CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0038	UNIDADE	600	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, CREME 30G
0039	UNIDADE	18.000	CETOCONAZOL 200 MG: CETOCONAZOL COMPRIMIDO CONTENDO 200MG DE CETOCONAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0040	UNIDADE	10.500	CICLO 21 C/3 CART C/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 0,15MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL.
0041	UNIDADE	35.000	CINARIZINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0042	UNIDADE	35.000	CINARIZINA 75MG COMP: USO ADULTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0043	UNIDADE	900	CLOPIDOGREL 75 MG: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.



0044	UNIDADE	3.750	COMPLEXO B COMPRIMIDO: POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20MG.
0045	FRASCO	1.500	COMPLEXO B XAROPE: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 15MCG/IML DE CIANOCOBALAMINA, 1MG/IML DE RIBOFLAVINA, 3MG/IML DEMONONITRATO DE TIAMINA, 1MG/IML DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 2,5MG/IML DE NICOTINAMIDA E ÁCIDO 1,5MG/IML DE PANTOTÊNICO.
0046	FRASCO	600	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPEFRASCO COM 60ML + SERINGA DOSADORA.
0047	FRASCO	2.000	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, ONDE CADA 5ML DA SOLUÇÃO CONTEM 2MG DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA E 5 ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML + COPO MEDIDA.
0048	UNIDADE	3.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
0049	FRASCO	1.500	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE DIMETICONA E IML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 15ML.
0050	UNIDADE	27.000	DIPIRONA 500MG COMP: ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 500MG DE DIPIRONA SÓDICA.
0051	FRASCO	2.000	DIPIRONA SUSPENSÃO: SOLUÇÃO ORAL, 50MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 52,703 MG DE DIPIRONA MONOIDRATADA E IML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
0052	UNIDADE	1.500	DOXAZOSINA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 2MG DE MESILATO DE DOXAZOSINA.
0053	UNIDADE	110.000	ENALAPRIL 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10MG DE MALEATO DE ENALAPRIL.
0054	UNIDADE	80.000	ENALAPRIL 20 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20,0 MG DE MALEATO DE ENALAPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0055	UNIDADE	5.400	ESPIRONOLACTONA 25 MG: ESPIRONOLACTONA 25MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0056	UNIDADE	5.400	ESPIRONOLACTONA 50 MG: ESPIRONOLACTONA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0057	UNIDADE	450	ESTRIOL CREME VAGINAL: PRODUTO DE USO ADULTO, CREME VAGINAL 1MG/G, EMBALAGEM COM 01 BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE APLICADORES CALIBRADOS.
0058	UNIDADE	3.750	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 CX/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, DRÁGEAS CONTENDO 0,625 MG DE ESTROGÊNIOS CONJUGADOS E COMPRIMIDOS CONTENDO 5 MG DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA.
0059	UNIDADE	4.050	FLUCONAZOL 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE FLUCONAZOL.
0060	UNIDADE	39.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE GLIBENCLAMIDA CADA COMPRIMIDO.
0061	UNIDADE	2.250	GLIFAGE XR 500 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0062	UNIDADE	4.500	GLIFAGE XR 750 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0063	UNIDADE	3.000	GLIMEIRIDA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE GLIMEPIRIDA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0064	UNIDADE	180.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA.
0065	UNIDADE	600	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO
0066	UNIDADE	600	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO
0067	FRASCO	1.300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 6% DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E 4% DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
0068	UNIDADE	1.050	IBUPROFENO 300 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 300 MG DE IBUPROFENO.
0069	UNIDADE	30.000	IBUPROFENO 600MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 600MG DE IBUPROFENO E F- COMPRIMIDO - REVESTIDO DE EXCIPIENTE-Q.S.P.
0070	FRASCO	3.750	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/30ML
0071	FRASCO	3.750	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 100 MG/20ML
0072	FRASCO	1.200	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 100MG DE IODETO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
0073	FRASCO	120	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG /ML)- SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 20 ML



0074	UNIDADE	2.250	ISOSSORBIDA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 20MG DE ISOSSORBIDA.
0075	UNIDADE	600	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO
0076	UNIDADE	800	IVERMECTINA 6 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS, CONTENDO 6MG DE IVERMECTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0077	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0078	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0079	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0080	UNIDADE	4.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0081	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0082	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0083	UNIDADE	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0084	UNIDADE	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0085	FRASCO	2.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML- 100ML
0086	UNIDADE	70.500	LOSARTANA 50 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0087	UNIDADE	12.000	LOSARTANA 25MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0088	UNIDADE	3.600	MEBENDAZOL 100 MG COMP: CONTENDO 100MG DE MEBENDAZOL E 160 MG DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0089	UNIDADE	12.000	METFORMINA 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 500 MG (EQUIVALENTE A 390MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0090	UNIDADE	32.000	METFORMINA 850 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 850 MG (EQUIVALENTE A 663 MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0091	UNIDADE	22.000	METILDOPA 250MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTÉM 250 MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0092	UNIDADE	15.000	METILDOPA 500MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTÉM 500MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0093	UNIDADE	18.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10, 53 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ANIDRO.
0094	FRASCO	1.800	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 4 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CADA ML.
0095	UNIDADE	900	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL: CREME PARA USO GINECOLÓGICO, ADULTO, CONTENDO 500,0 MG DE METRONIDAZOL, 100.000 UI DE NISTATINA, 5,0 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E 5,0G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0096	UNIDADE	900	METRONIDAZOL 500 MG CREME VAGINAL - BIS C/50G: PRODUTO DE USO GINECOLÓGICO ADULTO, CONTENDO, 500MG DE METRONIDAZOL E 5 G DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM EM CARTUCHO COM 1 BISNAGA COM 50 G DE GELEIA, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.
0097	UNIDADE	3.000	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO
0098	UNIDADE	3.000	NEOMICINA POMADA BISNAGA COM 20G: POMADA DERMATOLÓGICA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 3,5MG DE SULFATO DE NEOMICINA E 1G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 20G.
0099	UNIDADE	18.000	NIMESULIDA 100MG: PRODUTO DE USO ORAL, CONTENDO 100 MG DE NIMESULIDA E 1 COMP EXCIPIENTS Q.S.P.
0100	FRASCO	1.040	NIMESULIDA 50MG/ML: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 15 ML.
0101	FRASCO	900	NISTANTINA SUSP: SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI/ML, EMBALAGENS CONTENDO 01 FRASCO COM 50ML
0102	UNIDADE	900	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR: CREME VAGINAL 25.000UI/G, CONTENDO, 100.000U.I DE NISTATINA E 4G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 60G, ACOMPANHADA DE APLICADOR.



0103	UNIDADE	900	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G: CREME DERMATOLOGICO, USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTES - Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 28G.
0104	UNIDADE	750	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 G: CREME VAGINAL CONTENDO 20G DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE 80 G +14 APLICADORES.
0105	UNIDADE	1.500	NITROFURANTOINA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO, ORAL, CONTÉM 100 MG DE NITROFURANTOINA CÁPSULAS DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0106	UNIDADE	18.000	NORFLOXACINO 400 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 400MG DE NORFLOXACINO.
0107	UNIDADE	192.000	OMEPRAZOL 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 20MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0108	UNIDADE	12.000	OMEPRAZOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 40 MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0109	UNIDADE	27.000	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 750,0 MG DE PARACETAMOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0110	UNIDADE	1.800	PERMANGANATO DE POTASSIO COMP: ANTISSEPTICO DERMATOLOGICO A BASE DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONTENDO 100 MG DE PRINCÍPIO ATIVO POR COMPRIMIDO SOLÚVEL.
0111	FRASCO	100	PERMETRINA. LOÇÃO. 50 MG/G (5%) -. FRASCO 60ML
0112	FRASCO	700	PREDNISOLONA LIQ. 60 ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML DE SOLUÇÃO ORAL SABOR FRAMBOESA, ONDE CADA 5 ML CONTÉM 6,7 MG DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, EQUIVALENTE A 5 MG DE PREDNISOLONA BÁSICA.
0113	UNIDADE	1.500	PROPAFENONA 150MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE PROPAFENONA, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO.
0114	UNIDADE	22.000	PROPANOLOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE PROPANOLOL.
0115	UNIDADE	3.600	RANITIDINA 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE RANITIDINE.
0116	PACOTE	500	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 KN95; MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS, PACOTE 10 UNIDADES.
0117	PACOTE	500	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 N95, SEM VALVULA; MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS - PFF-2, REUTILIZÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES.
0118	FRASCO	2.700	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML: XAROPE CONTENDO 2 MG DE SALBUTAMOL EM CADA 5 ML, É APRESENTADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO DE 15 ML.
0119	UNIDADE	2.100	SECNIDAZOL 1.000 MG C/2 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1050 MG DE SECNIDAZOL HIDRATADO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0120	UNIDADE	30.000	SINVASTATINA 40 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 40MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0121	UNIDADE	38.000	SINVASTATINA 20 MG C/30 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0122	UNIDADE	6.300	SOMALGIN CARDIO 100 MG: ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0123	UNIDADE	19.200	SOMALGIN CARDIO 50 MG: ÁCIDO ACETILSALICILICO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0124	UNIDADE	1.200	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0125	UNIDADE	1.200	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0126	UNIDADE	5.400	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0127	FRASCO	3.450	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP FRASCO C/50 ML: PRODUTO DE USO PEDIÁTRICO VIA ORAL, CONTENDO 400 MG DE SULFAMETOXAZOL E 80 MG DE TRIMETOPRIMA CADA 5ML DA SUSPENSÃO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 50ML.
0128	UNIDADE	36.000	SULFATO FERROSO 40MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 300,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA- HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1 DRÁGUA VEÍCULO Q.S.P, CADA COMPRIMIDO.



0129	FRASCO	3.000	SULFATO FERROSO 40MG GTS 30 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 125,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA-HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1,0 ML VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 30ML.
0130	CAIXA	150	SUSTRATE CX C/ 50 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE PROPATILNITRATO, 1 EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM CAIXAS COM 50 COMPRIMIDOS.
0131	UNIDADE	3.000	TENOXICAN 20 MG: TENOXICAN 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0132	UNIDADE	3.000	TENOXICAN 40 MG: TENOXICAN 40MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0133	UNIDADE	4.500	VALSARTANA 320 MG: VALSARTANA 320MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0134	FRASCO	2.700	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) GOTAS C/ 20ML (200MG/ML): PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 200 MG DE ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
0135	UNIDADE	9.000	VITAMINA C COMPRIMIDO: VITAMINA C COMPRIMIDOS 500MG.

"LOTE II - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0136	UNIDADE	18.000	ANLODIPINO 5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG, PARA USO ADULTO.
0137	UNIDADE	72.000	ASS 100 MG: ÁCIDO ACETILSALICILICO, COMP. DE 100 MG USO PEDIÁTRICO.
0138	UNIDADE	18.000	ATENOLOL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
0139	UNIDADE	52.000	CAPTAPRIL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
0140	UNIDADE	42.000	CAPTAPRIL 12,5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 12,5MG.
0141	UNIDADE	14.400	CEFALEXINA 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
0142	UNIDADE	14.400	CIPROFLOXACINO 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500 MG.
0143	UNIDADE	1.200	DEXAMETASONA CREME 1% 10G: EMBALAGENS EM BISNAGAS COM 10G.
0144	UNIDADE	1.500	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML: PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 120 ML + COPO- MEDIDA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
0145	UNIDADE	18.000	DIGOXINA 0,25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,25 MG.
0146	FRASCO	5.000	DIPIRONA GOTAS 10 ML: MEDICAMENTO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 10ML.
0147	UNIDADE	85.000	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 40MG.
0148	FRASCO	2.100	MEBENDAZOL SUSP 30 ML: SUSPENSÃO ORAL, PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 30 ML, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
0149	UNIDADE	3.000	MELOXICAN 15MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO 15MG DE MELOXICAN.
0150	UNIDADE	18.000	METRONIDAZOL 250MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 250 MG.
0151	FRASCO	1.800	METRONIDAZOL LIQ 4% 80ML: SUSPENSÃO ORAL 80MG/ML (4%): CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 80 ML DE SUSPENSÃO ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA GRADUADO.
0152	UNIDADE	18.000	NIFEDIPINO 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
0153	UNIDADE	18.000	NIFEDIPINO 20 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 20MG.
0154	UNIDADE	900	ONDASETRONA 4MG: PARA USO ADULTO E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 4MG.
0155	UNIDADE	2.100	ONDASETRONA 8MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 8MG.
0156	UNIDADE	12.000	PARACETAMOL 500 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDO DE 500 MG.
0157	FRASCO	2.600	PARACETAMOL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEDOS EM FRASCOS DE 15 ML, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
0158	UNIDADE	6.000	PREDNISONA 20MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
0159	UNIDADE	3.000	PREDNISONA 5 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
0160	UNIDADE	25.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP: SULFAMETOXAZOL E TRIMETROPINA.



0161	UNIDADE	3.600	TAPAZOL 10MG: PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
0162	UNIDADE	1.500	TAPAZOL 5MG: PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
0163	UNIDADE	24.000	VERAPAMIL 80 MG: PARA USO ADULTO, EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 80MG.

" LOTE III - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR "

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0164	PACOTE	180	ABAIXADOR DE LINGUA: EM MADEIRA; DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS; PRODUTO COM VALIDADE.
0165	UNIDADE	200	ADENOSINA 3MG/ML POR AMPOLA DE 2ML.
0166	UNIDADE	750	ADRENALINA INJETAVEL 2 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML.
0167	UNIDADE	15.000	ÁGUA BI DESTILADA 10 ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLAS DE PLÁSTICO DE 10 ML.
0168	UNIDADE	15.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGÊNICA). AMPOLA 5ML.
0169	CAIXA	80	AGULHA 20 X 5,5: AGULHA DESCARTAVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,55MM COMPRIMENTO: 20MM.
0170	CAIXA	80	AGULHA DESCARTÁVEL 18 X 1,1/2: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 1,2MM COMPRIMENTO: 40MM.
0171	CAIXA	80	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,70MM COMPRIMENTO: 25MM.
0172	CAIXA	80	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,80MM COMPRIMENTO: 25MM.
0173	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 2,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0174	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 3,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0175	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 4,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0176	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 5,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0177	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0178	UNIDADE	3.500	ALCOOL A 70%: ALCOOL ETILICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0179	FRASCO	80	ALCOOL ETILICO 96%: ALCOOL ETILICO (LÍQUIDO) 96° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



0180	PACOTE	1.000	ALGODAO 500G: ALGODAO HIDROFILO – PACOTE COM 500G - ALGODAO HIDROFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DE BRANCURA. UNIDADE EQUIVALENTE A PACOTE COM 500G. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0181	UNIDADE	1.500	AMICACINA 100MG/ML INJ: AMICACINA DE 100 MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1
0182	UNIDADE	1.050	AMICACINA 500MG/ML INJ: AMICACINA DE 500 MG, CAIXA: COM 50 AMPOLAS COM 2 ML.
0183	UNIDADE	1.050	AMINOFILINA 0,24MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML (24MG/ML).
0184	UNIDADE	1.200	AMPICILINA 1G INJ: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG + DILUENTE.
0185	PACOTE	700	ATADURA 15 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODAO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 9 FIOSUN/CM², EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
0186	UNIDADE	80	ATADURA 20 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODAO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 FIOSUN/CM², EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
0187	UNIDADE	80	ATROPINA INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA DE IML.
0188	UNIDADE	80	ATROVENT: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATORIO; CADA 1 ML DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO A 0,025% (20 GOTAS) CONTÉM BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG, CORRESPONDENTE A 0,202 MG DE IPRATRÓPIO, FRASCO 20ML; SOLUÇÃO GOTAS.
0189	UNIDADE	80	BEROTEC: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATORIO CADA ML (= 20 GOTAS) DE SOLUÇÃO CONTÉM: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG; FRASCO 20ML; SOLUÇÃO GOTAS.
0190	UNIDADE	120	BOLSA DE COLOSTOMIA: SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 19MM E 64MM. DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS (ESTE PRAZO VARIA CONFORME A PELE DO PACIENTE).
0191	UNIDADE	4.800	BUSCOPAM COMPOSTO C/100 AMP 5MG: BUSCOPAN + DIPIRONA SODICA. CONCENTRAÇÃO COMPOSTA DE AMP 05 ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.
0192	UNIDADE	4.800	BUSCOPAM SIMPLES C/100 AMP: BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 20 MG/1 ML ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 AMPOLAS.
0193	UNIDADE	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 13 LITROS.
0194	UNIDADE	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 7 LITROS.
0195	UNIDADE	400	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 20 LITROS.
0196	UNIDADE	1.200	CATER NASAL (PARA OXIGÊNIO): DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.P02); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; PACOTE COM 20 UNIDADES; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).
0196	UNIDADE	1.200	CEFALOTINA SODIO 1G INJ: CEFALOTINA SODICA CORRESPONDENTE A 1G DE BASE, CARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO 30 MG, DILUENTE.



0197	UNIDADE	3.900	CEFTRIAXONA: PO INJETAVEL - 250MG.
0198	UNIDADE	10.000	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL E. V. SEM DILUENTE
0199	UNIDADE	3.150	CIMETIDINA 300MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL 300MG/ML AMPOLAS COM 2ML.
0200	UNIDADE	450	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETAVEL: USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.
0201	UNIDADE	1.050	COLAGENASE POMADA: MBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G + ESPÁTULA.
0202	UNIDADE	1.200	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, COM PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
	UNIDADE	1.200	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
0203	UNIDADE	7.500	COMPLEXO B INJ: POLIVITAMINICO INJETAVEL ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 2ML 5000UI.
0204	UNIDADE	150	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO: TAMANHO 10 X 20CM, OS ALGINATOS DE CÁLCIO NÃO SÃO TÓXICOS E NEM ALERGENICOS E SÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS, COM POUCA OU NENHUMA REAÇÃO TISSULAR. O CURATIVO É EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA. CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 CM RECORTÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, PENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE RAYON / POLIAMIDA
0205	UNIDADE	80	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA: TAMANHO 10X10 CM RECORTÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, PENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE RAYON/ POLIAMIDA.
0206	UNIDADE	150	CLOREXIDINA 1LT: SOLUÇÃO DE DIGLICOLATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS.
0207	LITRO	80	DETERGENTE ENZIMÁTICO: SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICA COM, PROTEASE MAIOR OU IGUAL 150 G/L(15%), AMILASE MAIOR OU IGUAL A 100 G/L (10%), COM OU SEM LÍPASE, EM DETERGENTE NÃO IÔNICO MENOR QUE 60 G/L (6%), BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS, NÃO FORMAR ESPUMA OU QUE SE DESFAZ RAPIDAMENTE. PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 4 OU 5 LITROS, IDENTIFICADO COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO NO MS E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O PRODUTO DEVE OBTER IQL MAIOR OU IGUAL A 90% E ESCORE MENOR OU IGUAL A 3, CONFORME PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA. PARA ANÁLISE DO PREÇO, SERÁ CONSIDERADO O PREÇO DO LITRO DILUÍDO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PARA USO.
0208	UNIDADE	8.400	DEXAMETASONA 4MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA CONTENDO 2 AMPOLAS DE 1ML
0209	UNIDADE	4.200	DEXAMETAZONA 2MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE 1ML.
0210	UNIDADE	3.600	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG: SOLUÇÃO INJETAVEL - VIA INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 75 MG/3ML, USO ADULTO.
0211	UNIDADE	6.600	DICLOFENACO SÓDIO INJ 75 MG: SOLUÇÃO INJETAVEL 75 MG ACONDICIONADA EM AMPOLA DE 3 ML.
0212	UNIDADE	12.000	DIPIRONA SÓDICA INJ: ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML.
0213	UNIDADE	12.000	EQUIPO MACRO GOTAS: EQUIPOSMACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA FECHADO, TUDO EXTENSOR DE PVC COM 1,35 M, INJETOR LATERAL TIPO T OU TIPO Y, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEM LÁTEX, PINÇA TIPO ROLETE, INTERMEDIÁRIO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 60% - UNIDADE, EQUIPO COM LANCETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM BOLSA/ FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO.



0214	UNIDADE	1.200	ESCALPE Nº 19: DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA 19 G (SCALP Nº 19) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
0215	UNIDADE	5.700	ESCALPE Nº 21: UNIDADES DE SCALP Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0216	UNIDADE	10.800	ESCALPE Nº 23: UNIDADES DE SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0217	UNIDADE	10.500	ESCALPE Nº 25: UNIDADES DE SCALP Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA8 FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0218	UNIDADE	1.200	ESCALPE Nº 27: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 27 G (SCALP Nº 27) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
0219	UNIDADE	1.650	ESCOVA CERVICAL: CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS EM NYLON ESTÉREIS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
0220	UNIDADE	1.200	ESPARADRAPO 10X4,5: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARÊNCIA, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0221	UNIDADE	1.200	ESPARADRAPO MICROPORE: ESPARADRAPO TIPO MICROPOREFITA CIRÚRGICA, ADESIVO, ANTIALÉRGICO DE 2,5MM X L0 MM.
0222	UNIDADE	5.400	ESPATULAS DE AYRES: CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0223	UNIDADE	1.700	ESPECULOS VAGINAL M: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO M.
0224	UNIDADE	1.700	ESPECULOS VAGINAL P: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO PEQUENO.
0225	UNIDADE	12	ÉTER: É UMA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA VOLÁTIL E ALTAMENTE INFLAMÁVEL; USO EXTERNO;
0226	UNIDADE	3.500	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML IMLSOLUCAO INJETAVEL



0227	UNIDADE	1.200	FENTANIL 0,05MG: USO ADULTO E PEDIATRICO. SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA ESPINHAL, INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. PRINCÍPIOS ATIVOS: CITRATO DE FENTANILA.
0228	CAIXA	100	FIO CAT GUT Nº 3: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM, AGULHA DE 3,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0229	CAIXA	120	FIO CAT GUT Nº 4: FO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0230	CAIXA	50	FIO DE SUTURA NYLON 5-0
0231	CAIXA	50	FIO DE SUTURA NYLON 6-0
0232	CAIXA	30	FIO NYLON 2.0: FIO DE SUTURA NYLON 2,0 MONONYLON 2,0 COM AGULHA 3/8 - AGULHA 20 MM, 45 CM DE COMPRIMENTO, PRETO, PARA CIRURGIA DERMATOLÓGICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA ALIFÁTICA, LONGO DE POLÍMEROS DE NYLON, AGULHA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL, SERIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABNT NBR 13904, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (LOTE, DATA DE VALIDADE E LABORATÓRIO).
0233	CAIXA	30	FIO NYLON Nº 3,0: FIO NYLON 3-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
0234	CAIXA	30	FIO NYLON Nº 4,0: FIO NYLON 4-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
0235	UNIDADE	300	FITA ADESIVA HOSPITALAR: FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0236	UNIDADE	150	FITA AUTOCLAVE: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0237	UNIDADE	80	FLEET ENEMA: SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133ML.
0238	UNIDADE	2.400	FUROSEMIDA 20 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLAS DE 2ML.
0239	ROLO	1.500	GAZE EM ROLO: GAZE ROLO 91X91CM, 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL COM 11 FIOSESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0240	PACOTE	1.500	GAZES CORTADAS 75X75 CM PCT C/500: GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS/CM², 8 DOBRAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 500 UNIDADES.
0241	LITRO	38	GEL PARA ULTRASSOM: GEL PARA ULTRASSOM, ATOXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PHNEUTRO, PARA USO EM ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA E DOPPLER, FRASCOS DE 1 KG, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA.
0242	UNIDADE	700	GELCO Nº 12: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 12.
0243	UNIDADE	700	GELCO Nº 14: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 14.
0244	UNIDADE	700	GELCO Nº 16: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON RADIOPACO INERTE E FLEXÍVEL, AGULHA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO COM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO PROTETOR PLÁSTICO EXTERNO.
0245	UNIDADE	700	GELCO Nº 18: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 18.
0246	UNIDADE	700	GELCO Nº 22: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 22.
0247	UNIDADE	700	GELCO Nº 24: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 24.



0248	UNIDADE	3.450	GENTAMICINA 20MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
0249	UNIDADE	3.450	GENTAMICINA 40MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
0250	UNIDADE	3.900	GENTAMICINA 80MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA. GARAMICINA INJETÁVEL 80 MG DE 2 ML.
0251	UNIDADE	4.200	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 25%, HIPERTÓNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM AMPOLAS DE 10 ML.
0252	UNIDADE	300	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LUCOSE 25%, HIPERTÓNICA, ESTERIL E APIROGÊNICA EM AMPOLAS DE 20 ML.
0253	UNIDADE	300	GLUCONATO DE CÁLCIO
0254	UNIDADE	300	HIDRALAZINA 200MG/IAMP
0255	UNIDADE	2.400	HIDROCORTIZONA 100MG INJ: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG COM DILUENTE.
0256	UNIDADE	1.500	HIDROCORTIZONA 500MG INJ: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG COM DILUENTE.
0257	UNIDADE	3.000	HIOSCINA COMPOSTA INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL ACONDICIONADAS EM AMPOLAS DE 5 ML.
0258	UNIDADE	80	HIPOCLORITO, 1 %: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO A 0,1%.
0259	LITRO	80	HIPOCLORITO 0, 5 %: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO A 0,5%.
0260	UNIDADE	900	ISORDIL 5MG COMPRIMIDO: ISORDIL 5MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO.
0261	UNIDADE	300	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G+ ESPÁTULA.
0262	UNIDADE	450	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G+ ESPÁTULA.
0263	CAIXA	80	LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO: PRODUZIDAS COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE E TRANSPARENCIA; ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM; MODELOS: PONTA FOSCA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.
0264	UNIDADE	1.200	LÂMINA PARA BISTURI Nº 18: CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, DESCARTÁVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO ° 18.
0265	UNIDADE	1.200	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0266	UNIDADE	04	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24: DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0267	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 1
0268	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 2
0269	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 3
0270	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 4
0271	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 5
0272	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 0
0273	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 0,0
0274	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 1
0275	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 2
0276	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 3
0277	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 4
0278	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 5
0279	UNIDADE	150	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML: SISTEMA FECHADO, BOLSAS DE 100 ML DE 5 MG/ML DE LEVOFLOXACINOHEMIIDRATADO.
0280	UNIDADE	450	LIDOCAINA 2% S/V INJ: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR DE 20 ML.
0281	PAR	3.000	LUVAS ESTERIL Nº 75: LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL NÚMERO 75 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE



0282	PAR	1.950	LUVAS ESTERIL Nº 7.0: LUVA CIRURGICA EM LATEX DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0
0283	PAR	1.950	LUVAS ESTERIL Nº 8,0: LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL NÚMERO 8,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
0284	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO P: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
0285	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTOS G: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
0286	UNIDADE	1.600	LUVAS PROCEDIMENTOS M: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.
0287	UNIDADE	350	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
0288	CAIXA	700	MASCARA CIRÚRGICA: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM 3 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBOWMFITESA DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS PREGUEADA, COM CLIPES NASAL E TIRAS, HIPERALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 PEÇAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0289	UNIDADE	08	MASCARA LARINGEA
0290	UNIDADE	04	MASCARAS DE VENTURI 100%
0291	UNIDADE	04	MASCARAS DE VENTURI 35%
0292	UNIDADE	04	MASCARAS DE VENTURI 50%
0293	UNIDADE	3.750	METOCLOPRAMIDA INJ 2 ML: ANTIEMETICO E ANTINAUSEANTE, AMPOLAS DE 2ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5MG/ML.
0294	UNIDADE	800	METRONIDAZOL INJ.: SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO; CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: METRONIDAZOL 5 MG (CADA FRASCO DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM 500 MG METRONIDAZOL)
0295	UNIDADE	200	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML
0296	UNIDADE	200	MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
0297	UNIDADE	150	NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/1 ML
0298	UNIDADE	1.350	OCITOCINA 1 ML INJ: OCITOCINA (OXITOCINA) 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IML.
0299	UNIDADE	750	METROPOLOL: SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5 MG (1 MG/ML) EM AMPOLAS CONTENDO 5 ML
0300	UNIDADE	80	OLEO GIRASSOL: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO COR: AMARELO ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 4,0 A 7,0 SOLUBILIDADE (ÁGUA): INSOLÚVEL EM ÁGUA DENSIDADE: 0,910 - 0,923 G/ML; USO EXTERNO.
0301	UNIDADE	80	ÓLEO MINERAL = USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INTERNO E EXTERNO, É UM ÓLEO TRANSPARENTE, INCOLOR E QUIMICAMENTE QUASE INERTE.
0302	UNIDADE	3.600	OMEPRAZOL INJETAVEL: USO ADULTO, INTRAVENOSO, PO LIOFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE X 10ML. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML.
0303	UNIDADE	3.600	ONDANSETRONA (NAUSEDRON): ONDANSETRONA 8MG 4ML - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES -E EMBALAGEM EM CAIXAS COM 20 AMPOLAS DE 4 ML.
0304	UNIDADE	300	OXACILINA SÓDICA 500MG: USO INJETAVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.
0305	UNIDADE	4.800	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 1.200.000 U (300.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
0306	UNIDADE	2.400	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 600.000 U (150.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
0307	UNIDADE	2.400	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI: PENICILINA G POTÁSSICA 100.000 UI; ÁGUA BIDEUTILADA, FRASCOS-AMPOLA E AMPOLAS DE DILUENTE.



0308	UNIDADE	1.200	PETIDINA 2 ML - INJETAVEL: CLORIDRATO DE PETIDINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG/ML EM AMPOLA COM 2 ML - AMP.
0309	UNIDADE	1.800	PROMETAZINA INJ 2 ML: LORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG, NA FORMA INJETÁVEL.
0310	UNIDADE	150	PROPOFOL ANESRÉSICO INTRAVENOSO 10 MG/ML
0311	UNIDADE	150	PROPOFOL ANESRÉSICO INTRAVENOSO 10 MG/ML
0312	LITRO	150	PVPI TÓPICO 10% 1.000 ML: PVPI TÓPICO - ANTI- SÉPTICO, EMOLIENTE À BASE DE P.V.P.I. A 10% EM EMBALAGEM LITRO SEM BICO DOSADOR 1000ML.
0313	UNIDADE	1.800	RANITIDINA 50MG/2 ML INJ: RANITIDINA 50 MG. INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.
0314	UNIDADE	2.250	RINGUER LACTATO 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML EM BOLSA.
0315	UNIDADE	2.250	RINGUER SIMPLES 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETAVEL FRASCO 500 ML.
0316	UNIDADE	30.000	SERINGAS 10 ML: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, ESTERILIZADA AXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0317	UNIDADE	3.000	SERINGAS 20 ML: SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, ESTERILIZADA A XIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0318	UNIDADE	38.000	SERINGAS 3 ML: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0319	UNIDADE	50.000	SERINGAS 5 ML: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0320	UNIDADE	10.000	SERINGAS PARA INSULINA: SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA FIXA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, PARA APLICAÇÕES DE INSULIN.
0321	UNIDADE	150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML: BOLSAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO 500 ML, COM SONDA RETAL.
0322	UNIDADE	08	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.
0323	UNIDADE	04	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 1000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.
0324	UNIDADE	150	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPESSURA DA SONDA: 2MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO UNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.
0325	UNIDADE	150	SONDA FOLEY N° 12: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
0326	UNIDADE	150	SONDA FOLEY N ° 14: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DELÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANO.



0327	UNIDADE	150	SONDA FOLEY Nº 16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
0329	UNIDADE	150	SONDA FOLEY Nº 20: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
0330	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 06: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0331	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 08: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0332	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 14 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
0333	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 14 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
0334	UNIDADE	2.000	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 16: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 16 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
0335	UNIDADE	2.000	SONDA URETRAL Nº 10: SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
0336	UNIDADE	4.000	SONDA URETRAL Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.
0337	UNIDADE	2.000	SONDA URETRAL Nº 14: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0338	UNIDADE	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 250 ML.
0339	UNIDADE	15.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML: ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL REFERIDO. APLICAÇÕES: REPOSIÇÃO DE ÍONS DE SÓDIO E CLORO, REPOSIÇÃO VOLÊMICA, LIMPEZA DE FERIMENTOS, PREPARADOS PARA MICROSCOPIA, HIGIENIZAÇÃO NASAL. ACONDICIONADOS EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO 500 ML.
0340	UNIDADE	4.000	SORO FISIOLÓGICO 0,90% 100 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 100 ML.
0341	UNIDADE	12.000	SORO GLICOSADO 5% 500 ML: SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 500 ML.
0342	UNIDADE	600	SULFADIAZINA DE PRATA: SULFADIAZINA DE PRATA ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 50 G.
0343	UNIDADE	300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
0344	UNIDADE	300	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 100MG: UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PO) 100 MG.
0345	UNIDADE	300	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 500MG: UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PO) 500 MG.
0346	UNIDADE	3.600	TENOXICAN INJ. USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, USO ADULTO; EMBALAGEM COM 50 FRASCOS- AMPOLAS CONTENDO 20 OU 40 MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.



0347	UNIDADE	150	TERMOMETRO DIGITAL: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COMPRIMENTO TOTAL, DE 95 MM A 150 COMPRIMENTO
0348	PACOTE	150	TOUCA DESCARTAVEL C/100: TOUCA CIRURGICA, DESCARTAVEL, P/ USO EM LABORATÓRIO, CONFECCIONADA EM FIBRAS POLIPROPILENO, BRANCA, 30 GRAMAS, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
0349	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 3,5
0350	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 4,0
0351	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 6,5
0352	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,0
0353	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,5
0354	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 8,0
0355	UNIDADE	3.600	VITAMINA C INJ 5 ML: VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM FRASCOS GOTEJADORES COM 30 ML DE SOLUÇÃO ORAL.
0356	UNIDADE	750	VITAMINA K INJ CX/50 2 ML: VITAMINA K ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS.

"LOTE IV - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOTRÓPICOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0357	UNIDADE	1.500	ANSITEC 10 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 10MG DE CLORIDRATO DE BUSPIRONA E POVIDONA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, ÓXIDO RÉRRICO AMARELI, CORANTE AZUL INDIGOTINA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTRATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0358	UNIDADE	4.500	ALPRAZOLAN 0,5 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,5MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0359	UNIDADE	3.000	ALPRAZOLAN 1 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 1MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0360	UNIDADE	3.000	ALPRAZOLAN 0,2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,2 MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0361	UNIDADE	15.000	AMITRIPTILINA 10MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0362	UNIDADE	50.000	AMITRIPTILINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 25MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0363	UNIDADE	4.500	AMITRIPTILINA 75MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0364	UNIDADE	9.000	BIPERIDENO 2MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE CLORIDRATO DE BIPERIDENO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0365	UNIDADE	30.000	BROMAZEPAN 3MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 3MG DE BROMAZEPAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0366	UNIDADE	8.400	BROMAZEPAN 6MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 6MG DE BROMAZEPAME 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0367	FRASCO	150	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20 MG DE CARBAMAZEPINA E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P, CADA ML DA SUSPENSÃO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
0368	UNIDADE	65.000	CARBAMAZEPINA 200MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 200MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0369	UNIDADE	25.000	CARBAMAZEPINA 400MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 400MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0370	UNIDADE	1.200	CARBONATO DE LÍTIUM 450MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 450 MG DE CARBONATO DE LÍTIUM E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
0371	UNIDADE	10.000	CITALOPRAM 20MG: CITALOPRAM 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0372	UNIDADE	12.000	CLONAZEPAN 0,5MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 0,5 MG DE CLONAZEPAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.



0373	UNIDADE	7.500	CLONAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE CLONAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0374	FRASCO	200	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML
0375	UNIDADE	21.000	CLORPROMAZINA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 100 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0376	UNIDADE	13.500	CLORPROMAZINA 25MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 25 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0377	FRASCO	150	CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20 ML: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, 40MG DE CLORPROMAZINA E 1 AMPOLA DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20 ML.
0378	UNIDADE	9.000	DEPAKENE 250MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CADA CÁPSULA CONTÉM 250MG DE ÁCIDO VALPROICO.
0379	UNIDADE	10.500	DEPAKENE 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO).
0380	UNIDADE	80	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E INFANTIL CONTENDO 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.Q. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 100ML.
0381	UNIDADE	60.000	DIAZEPAN 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10 MG DE DIAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0382	UNIDADE	1.500	DIAZEPAN 10 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 10MG DE DIAZEPAN E 2 ML DE VEÍCULO Q.S.P, AMPOLAS COM 2 ML.
0383	UNIDADE	8.000	ESCITALOPRAM 10MG COMP: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 12,78 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ESCITALOPRAM.
0384	UNIDADE	15.000	FENITOINA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 100 MG DE FENITOÍNA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0385	UNIDADE	60.000	FENOBARBITAL 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 100MG DE FENOBARBITAL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0386	FRASCO	400	FENOBARBITAL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO PEDIATRICO, CONTENDO 40MG DE FENOBARBITAL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 10 ML.
0387	UNIDADE	500	FENOBARBITAL INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 218,93 MG DE FENOBARBITAL SÓDICO (EQUIVALENTE A 200 MG DE FENOBARBITAL).
0388	UNIDADE	450	FLUOXETINA 10 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0389	UNIDADE	10.500	FLUOXETINA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 22,40 MG CLORIDRATO DE FLUOXETINA (EQUIVALENTE A 20 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0390	UNIDADE	2.100	GABAPENTINA 300 MG: GABAPENTINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE, CÁPSULAS.
0391	UNIDADE	10.500	HALOPERIDOL 1 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1 MG DE HALOPERIDOL.
0392	FRASCO	500	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORALDE 2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE HALOPERIDOL E 1ML DE EICULOQ.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 20 ML.
0393	UNIDADE	10.500	HALOPERIDOL 5 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 5 MG DE HALOPERIDOL.
0394	UNIDADE	600	HALOPERIDOL INJETÁVEL: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANOATO DE HALOPERIDOL (50MG/ML) EM EMBALAGEM AMPOLA DE 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, INTRAMUSCULAR.
0395	UNIDADE	10.500	IMIPRAMINA 25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0396	UNIDADE	9.000	IMIPRAMINA 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0397	UNIDADE	2.400	IMIPRAMINA 75 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 9 ANOS CONTENDO 75MG DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0398	UNIDADE	9.750	LEVOMETROMAZINA 100 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 100MG DE LEVOMEPRIMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.



0399	UNIDADE	6.750	LEVOMETROMAZINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 25MG DE LEVOMEPRIMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0400	UNIDADE	6.000	LORAZEPAN 1MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1MG DE LORAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0401	UNIDADE	4.500	LORAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE LORAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0402	UNIDADE	650	MIDAZOLAN 5MG/5ML:USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INJEÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.
0403	UNIDADE	6.000	MELLERIL 50MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
0404	UNIDADE	2.250	MELLERIL 10MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
0405	CAIXA	12	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL: SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML, CONTENDO 10MG DE MORFINA. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS DE IML.
0406	FRASCO	38	NEULEPTIL 40MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORAL 4%: FRASCO COM 20 ML.
0407	UNIDADE	2.400	NORTRIPTILINA 75 MG CAPS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 85,5 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA EQUIVALENTE A 75 MG DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0408	UNIDADE	3.000	NORTRIPTILINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO ORAL CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0409	UNIDADE	3.000	NORTRIPTILINA 25MG: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG CAPSULAS
0410	UNIDADE	3.000	NITRAZEPAN 5MG: CADA COMPRIMIDO CONTE 5MG DE NITRAZEPAN E 1 COMP DE EXCIPIENTE QSP.
0411	UNIDADE	2.700	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG: PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG/30MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CÁPSULA.
0412	UNIDADE	2.700	PREGABALINA 150MG: PREGABALINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA.
0413	UNIDADE	3.900	PREGABALINA 75MG: PREGABALINA 75MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA.
0414	UNIDADE	3.300	RISPERIDONA 1 MG: RISPERIDONA 1MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0415	UNIDADE	3.300	RISPERIDONA 2 MG: RISPERIDONA 2MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0416	UNIDADE	3.300	RISPERIDONA 3 MG: RISPERIDONA 3MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0417	FRASCO	300	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML
0418	UNIDADE	2.100	SERTRALINA 100 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0419	UNIDADE	3.000	SERTRALINA 50 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0420	UNIDADE	4.500	TEGRETOL CR 200MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 200 MGCONTENDO CARBAMAZEPINA.
0421	UNIDADE	47.250	TEGRETOL CR 400MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 400 MG CONTENDO CARBAMAZEPINA.
0422	UNIDADE	6.000	TOPIRAMATO 100 MG: TOPIRAMATO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0423	UNIDADE	3.000	TOPIRAMATO 50 MG: TOPIRAMATO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0424	UNIDADE	1.000	TRAMAL INJETAVEL: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
0425	UNIDADE	1.500	TRILEPTAL 300 MG: OXCARBAMAZEPINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0426	UNIDADE	1.500	VALDOXAN 25MG: CADA COMPRIMIDO CONTEM 25MG AGOMELATINA E 1 COMP. DE EXCIPIENTE.
0427	UNIDADE	1.800	VENLAFAXINA 150MG: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0428	UNIDADE	1.800	VENLAXIN 37,5MG: COMPRIMIDO CONTENDO 42,38 MG DE CLORIDRATO DE VENLAFAXINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE QSP.

" LOTE V - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO"





ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0429	UNIDADE	60	ÁCIDO FOSFORICO 37%: ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DA SUPERFÍCIE DENTAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.
0430	UNIDADE	50	ÁGUA OXIGENADA A 10 V: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOL. TOP. CX. C/ 06 FRASCOS PLÁSTICOS OPACOS C/ 1000ML CADA.
0431	CAIXA	80	AGULHA GENGIVAL CURTA: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEIS MEDINDO 22X0,30, 30G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
0432	PAR	20	ALAVANCA RETA: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO APEXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, AUTOCLAVÁVEL.
0433	PAR	30	ALAVANCAS CURVAS LONGAS D E E: ALAVANCAS CURVAS EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.
0434	PAR	30	ALAVANCAS RETAS: ALAVANCA RETA, EM AÇO INOX, Nº 301, COM LAMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR E COM TAMANHO DE 15 CM, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E DE ESPÍCULAS ÓSSEAS, INDICAR MARCA DO CABO, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0435	PACOTE	150	ALGODÃO (ROLO DENTAL): ALGODÃO ROLO DENTAL Nº 02/32GR - ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ISENTO DE AMIDO E CLORO EM FORMATO DE CILINDRO UNIFORME, OU SEJA, TODOS DO MESMO TAMANHO, COMPACTADO. INDICADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA NO TRATAMENTO DENTÁRIO E LIMPEZA BUCAL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. DEVE ABSORVER A SALIVA SEM PERDER A FORMA, QUANDO EM CONTATO COM A MESMA, MANTENDO-SE DEPOIS DE ÚMIDO AINDA COM O FORMATO ORIGINAL.
0436	CAIXA	20	ALVEOLOTOMO: ALVEOLOTOMO CURVO, TAMBÉM CONHECIDO COMO PINÇA GOIVA, TAMANHO: 16CM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
0437	CAIXA	50	AMALGAMA EM CAPSULAS COM DUAS DOSES: AMALGAMA EM CAPSULAS - C/ DUAS DOSES (EMBALAGEM C/ 50 UND) CÁPSULAS CONTENDO LIGA DE PRATA PARA AMALGAMA EM FORMA DE LIMALHA COM 56% DE PRATA, 27,9% DE ESTANHO, 15,4% DE COBRE, 0,5% IN E 0,2% DE ZINCO, C/2 PORÇÕES, CRISTALIZAÇÃO REGULAR, 50 UNIDADES. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0438	UNIDADE	114	ANESTÉSICO NOVOCOL: ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL 100 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 UNIDADES.
0439	UNIDADE	06	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR (LIDOCAÍNA E FENILEPRINA): ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO RESTRITO PARA O PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO, UNIDADE ANESTUBES DE 1,8ML CADA REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; UNIDADE: TUBETE 1,8 ML.
0440	UNIDADE	50	ANESTÉSICO TÓPICO GEL: ANESTÉSICO TÓPICO GEL, 200MG/G, BENZOCAÍNA.
0441	UNIDADE	508	ANESTÉSICO TÓPICO COM VASOCONSTRICTOR: ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 2% CX.C/50 TUBETES.
0442	UNIDADE	20	APLICADOR DE AMALGAMA: INDICADO PARA COLOCAR A AMALGAMA NA CAVIDADE DESEJADA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14CM.
0443	PACOTE	24	BABADOR, MATERIAL ABSORVENTE E PLÁSTICO: TIPO USO: DESCARTÁVEL COR: BRANCA, COMP: 33 CM. LARGURA: 48 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO
0444	FRASCO	12	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA ALTO GRAU DE PUREZA (MIN: 99%) GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL.
0445	UNIDADE	50	BROCA 1011: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011, HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO.
0446	UNIDADE	50	BROCA 1013: BROCA 1013 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO.
0447	UNIDADE	50	BROCA 1047: BROCA PONTA DIAMANTADA FG 1047.
0448	UNIDADE	50	BROCA 3081: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO 3081, HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO.



0449	UNIDADE	50	BROCA 3082: BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO.
0450	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA 702 P/ ALTA ROTAÇÃO: BROCA CIRÚRGICA CABIDE Nº 702 - FG - COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCCAS COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.
0451	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO: BROCA CIRÚRGICA CABIDE Nº 701 - FG - COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCCAS COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.
0452	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 02: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 02, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0453	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 03: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 03, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0454	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 04: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 04, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0455	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 702: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 702, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0456	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 704: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 704, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0457	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 704: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 704, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0458	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 2068-F.
0459	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3195-F.
0460	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3118-F.
0461	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3168-F.
0462	UNIDADE	20	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3168.
0463	UNIDADE	20	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 1034.
0464	UNIDADE	20	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 1036.
0465	UNIDADE	30	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 2131.
0466	UNIDADE	30	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3118.



0467	UNIDADE	100	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 10-12: PARA PREPARO CAVITARIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. (KGS OU EQUIVALENTE).
0468	UNIDADE	40	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 10-14: PARA PREPARO CAVITARIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. (KGS OU EQUIVALENTE).
0469	UNIDADE	40	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 10-16: PARA PREPARO CAVITARIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. (KGS OU EQUIVALENTE).
0470	UNIDADE	60	BROCA OU PONTA DIAM DE ALTA ROT P/ ACAB. EM RESINA (HASTE CURTA) Nº 31-18: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, EM RESINA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 31-18ff - GRANULAÇÃO ULTRAFINA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0471	UNIDADE	60	BROCA OU PONTA DIAM DE ALTA ROT P/ ACAB. EM RESINA Nº 10-93: BROCA OU PONTA DIAMANTE DE ALTA ROTAÇÃO COM ACABAMENTO EM RESINA Nº 10-93.
0472	UNIDADE	60	BROCA OU PONTA DIAM DE ALTA ROT P/ ACAB. EM RESINA Nº 10-94: BROCA OU PONTA DIAMANTE DE ALTA ROTAÇÃO COM ACABAMENTO EM RESINA Nº 10-94.
0473	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0241.
0474	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0243.
0475	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0240.
0476	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0244.
0477	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0247
0478	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0248
0479	UNIDADE	20	BRUNIDOR PARA AMALGAMA: BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29.
0480	UNIDADE	80	CABO PARA ESPELHOS: CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL N.4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.
0481	UNIDADE	30	CÁRPULE
0482	UNIDADE	30	CAVITINE (VERNIX CAVITÁRIO): VERNIZ CAVITÁRIO (15ML) - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - LÍQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO, VOLÁTIL, COM FORTE ODOR CARACTERÍSTICO, (COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G% E EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO), FRASCO COM 15 ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0483	UNIDADE	06	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓLRIO
0484	UNIDADE	20	COLHER DE DENTINA: ESCAVADOR DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
0485	UNIDADE	50	COLTOSOL 20G: CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO ACONDICIONADO EM PORTE DE 20G
0486	UNIDADE	20	CONDENSADOR DE AMALGAMA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
0487	UNIDADE	20	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA: CUNHA DE MADEIRA CERVICAL EMBALAGEM COM 100 IODONTOS.



0488	CAIXA	20	CURETAS PARA RASPAGEM: CURETA PARA RASPAGEM DE IMPLANTE, PRODUZIDO EM RESINA PLÁSTICA, CABO EM AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL.
0489	UNIDADE	30	DESCOLADOR DE MOLT: DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
0490	UNIDADE	10	DESSENSIBILIZANTE DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, FLUOR, NANOPARTICULAS DE HIDROXIAPATITA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 3G COM 5 PONTEIRAS APLICADORAS
0491	UNIDADE	20	ENXAGUANTE BUCAL: ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML - COMPOSIÇÃO: AQUA; GLYCERIN; ÁLCOOL; PROPYLENEGLYCOL; SORBITOL; POLYSORBATE 20; AROMA; SODIMBENZOATE; SODIUMFLUORIDE; CETYL PYRIDINIUM CHLORIDE; SODIUMSACCHARIN; CI42090. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO (225- PPM DE FLUOR).
0492	UNIDADE	200	ESCOVA DE ROBINSON: ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM CERDAS CÔNICO.
0493	UNIDADE	6.000	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16 MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0494	UNIDADE	3.600,00	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON EXTRA- MACIAS, 03 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 23 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE EM MESMO NÍVEL E COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), CORES SORTIDA, ESCOVA DO TIPO COMUM E DE FUNCIONAMENTO MANUAL.
0495	UNIDADE	20,00	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S: ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.
0496	UNIDADE	20,00	ESPÁTULA PARA RESINA: ESPÁTULA PARA RESINA CONTENDO 1 CALCADOR + 1 ESPÁTULA + ESPÁTULA E CALCADOR, AUTOCLAVÁVEL.
0497	UNIDADE	100,00	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 03: ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03. SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 GRAUS, P/ APLICAÇÃO CLÍNICA - VERIFICAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL DURANTE O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DENTÁRIO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA. CADA ESPELHO CORRESPONDE A UMA UNIDADE.
0498	UNIDADE	100,00	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 05 = ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05. SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 GRAUS, P/ APLICAÇÃO CLÍNICA - VERIFICAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL DURANTE O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DENTÁRIO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA. CADA ESPELHO CORRESPONDE A UMA UNIDADE.
0499	UNIDADE	100,00	ESPELHOS: ESPELHO BUCAL N.4, PLANO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL.
0500	FRASCO	6,00	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO
0501	UNIDADE	60,00	EUGENOL: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML
0502	CAIXA	40,00	FIO DE SUTURA 4-0: FIO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA DE NYLON 4-0, AGULHADA MONOFILAMENTADA.
0503	CAIXA	100,00	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0: FIO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA DE NYLON 3-0, AGULHADA MONOFILAMENTADA.
0504	CAIXA	40,00	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0: FIO DE SUTURA DE SEDA NÃO ABSORVIVEL, PRETO, DE CONSTRUÇÃO TRANÇADA, COM 45 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA DE 1,7 CM, ½ CIRC., 17 MM.
0505	CAIXA	60,00	FIO DE SUTURA SEDA 4-0
0506	UNIDADE	20,00	FIO DENTAL: FIO DENTAL EM POLIAMIDA; ENCERADO; AROMATIZADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA TIPO POCKET COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 M; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.



0507	UNIDADE	30,00	FIXADOR: FIXADOR RADIOLOGICO PARA RAIOS-X DESCRIÇÃO: FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS ESPECÍFICOS PARA RAIOS X.
0508	UNIDADE	90,00	FLUOR GEL: FLUOR GEL ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE 01 MINUTO, COM 1,23% DE FLUOR, FR 200 ML FLUOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.
0509	UNIDADE	20,00	FORCEPS 150: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. 150 INDICADO PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0510	UNIDADE	20,00	FORCEPS 151: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. INDICADO PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E E RAÍZES INFERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0511	UNIDADE	20,00	FORCEPS 16: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. 16 INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0512	UNIDADE	10,00	FORCEPS 17: FORCEPS ODONTOLÓGICO N.17, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.
0513	UNIDADE	20,00	FORCEPS 18L: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. 18L INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0514	UNIDADE	20,00	FORCEPS 18R: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. 18R INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0515	UNIDADE	20,00	FORCEPS 65: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. 65, INDICADO PARA RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0516	UNIDADE	20,00	FORCEPS 69: FORCEPS ODONTOLÓGICO N. 150 INDICADO PARA FRAGMENTOS E RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0517	UNIDADE	20,00	HEMOSTOP LÍQUIDO 10 ML: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10 ML.
0518	FRASCO	30,00	HIDRO C: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C, KIT 1 TUBO PASTA BASE - 13G + 1 CATALISADORA 11G DENTS.
0519	UNIDADE	20,00	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO (BIOCAL): HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTOS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
0520	KIT	30,00	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO PÓ-LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSIÃO MÁXIMA 0,17MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN.
0521	CAIXA	20,00	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15: LÂMINA PARA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
0522	ROLO	100,00	MATRIZ DE AÇO (PARA AMALGAMA): MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7 MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0523	KIT	10,00	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-CONTORNADAS, APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-CONTORNADAS (25 DE CADA TAMANHO: 3,5MM, 4,5MM, 5,5MM, 6,5MM) + 75 CUNHAS ANATÔMICAS (25 DE CADA TAMANHO P, M,G) + 30 CUNHAS PROTETORAS INTELIGENTES (10 DE CADA TAMNHO: P, M, G) + 1 ANEL UNIVERSAL (P/ MOLARES) + 1 ANEL PEQUENO (P/ PRÉ-MOLARES) + 1 APLICATE V3 (FORCEPS) + 1 PINÇA PORTA GRAMPO (PIN TWEEZER).
0524	CAIXA	60,00	MICROBRUSH: MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
0525	UNIDADE	60,00	OTOSPORIN: SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.
0526	UNIDADE	60,00	ÓXIDO DE ZINCO: ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI/G, APRESENTAÇÃO POMADA.
0527	UNIDADE	100,00	PAPEL CARBONO: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS, DUPLA FACE; DUPLA COR: AZUL E VERMELHO; RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE, BLOCO COM 12 FOLHAS.
0528	UNIDADE	100,00	PASTA PROFILÁTICA: PASTA PROFILÁTICA: PARA USO PROFISSIONAL, COM FLUOR, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 90G.
0529	UNIDADE	30,00	PEDRA POMES: PEDRA-POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, EM PÓ, APLICADO NA LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. FRASCO DE 100G.



0530	CAIXA	20,00	PELICULA PERIAPICAL: PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E SUAS AREAS ADJACENTES, COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR: CÁRIES, LESÕES PERIODONTAIS, ABSORÇÃO ÓSSEA, TRATAMENTO DE CANAL ADULTO.
0531	UNIDADE	40,00	PINÇA: PINÇA METÁLICA CLÍNICA UNIVERSAL PARA USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 17, REFERÊNCIA 317, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.
0532	UNIDADE	4,00	PLACA DE VIDRO: PLACA DE VIDRO, GROSSA, POLIDA (LISA) 10MM PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS
0533	UNIDADE	40,00	PORTA AGULHA: PORTA AGULHA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
0534	UNIDADE	20,00	PORTA AMALGAMA METÁLICO: PORTA AMALGAMA PARA TRANSPORTE DA AMALGAMA A CAVIDADE DENTÁRIA, METÁLICO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
0535	UNIDADE	20,00	PORTA MATRIZ: PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOX.
0536	UNIDADE	10,00	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS (CONJUNTO): POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIÃO ANTERIOR/ POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO ADULTO, CX EM ACRÍLICO PARA ESTERILIZAÇÃO, UTILIZANDO PARA TOMADA RADIOGRÁFICA PELA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE CONSTANDO MARCA COM. E DADOS DE FAB.
0537	UNIDADE	30,00	POTE DAPEN EM VIDRO: POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO CRISTAL, TIPO DAPPEN.
0538	UNIDADE	50,00	PRIMER BOND 2.1: SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR FRASCO CONTENDO 4 ML.
0539	UNIDADE	60,00	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NAS CORES A2, A3 E A3.5: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2, PARA DENTES ANTERIORES COM FILLER DE ZIRCONIA/SILÍCIO E CARGA INORGÂNICA QUE REPRESENTA 60% EM VOLUME (SEM SILANO) COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,6UM (NA FAIXA ENTRE 0,01 A 3,5 MICRONS) CONTENDO RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-GMA.
0540	UNIDADE	12,00	RESINA BULK FILL FLOW. COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLUIDA) A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SINALIZADO, ESTABILIZANTE E PIGMENTOS, COR: A3, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G
0541	UNIDADE	22,00	RESINA BULK FILL FLOW. COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLUIDA) A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SINALIZADO, ESTABILIZANTE E PIGMENTOS, COR: UNIVERSAL, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G
0542	UNIDADE	30,00	REVELADOR: SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS, SOLUÇÃO COMPOSTA POR: ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA, COM CAPACIDADE DE REVELAÇÃO ENTRE 1 E 3 MINUTOS 475ML.
0543	UNIDADE	20,00	SACA BROCA: SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.
0544	CAIXA	20,00	SELANTE (FLUROSHIELD): SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS: KIT COM 2 TUBOS DE 5 GRAMAS CADA, CONTEM FLUOR, 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, BOA FUIDEZ, SEM ESCOAMENTO, MATIZADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 20 PINCEIS DESCARTÁVEIS, 01 CABO P/ PINCEL, 01 SERINGA ACIFO GEL 3ML, 01 BLOCO DE TRANSFERÊNCIA E 5 AGULHAS DESCARTÁVEL.
0545	UNIDADE	20,00	SERINGA CARPULE: SERINGA CARPULE, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8ML, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL, RETROCARGA.
0546	UNIDADE	60,00	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO ATAQUE ÁCIDO PARA ESMALTE ARM: SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 2,5ML.
0547	UNIDADE	60,00	SONDA ODONTOLÓGICA: SONDA EXPLORADORA N. 47, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO MACIO, AUTOCLAVÁVEL.
0548	UNIDADE	10,00	SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC.
0549	PACOTE	40,00	SUGADORES DE SALIVA: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL- CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO REICLADO, PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO ATRAVÉS DE BUTANONE, TAMANHO MÍNIMO 13 CM. NA COR AZUL, FABRICADO C/FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. PCT. C/40 UND.
0550	UNIDADE	200,00	TARÇAS DE BORRACHA: TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL
0551	UNIDADE	40,00	TESOURA CIRÚRGICA: TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CURTA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.



0552	CAIXA	100,00	TIRAS DE LIXA EM AÇO: TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4 MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0553	CAIXA	100,00	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E POLIÉSTER, SEPARADAS POR UM CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA, EMBALADA COM 150 TIRAS.
0556	CAIXA	100,00	TIRAS DE POLIEST (MATRIZ): TIRA DE POLIÉSTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0557	UNIDADE	20,00	TRICRESLFORMALINA: TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENÓLICOS, EM FRASCO COM 20 ML APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0558	UNIDADE	60,00	VASELINA SOLIDA: VASELINA SOLIDA 500 GR, COMPOSTA DE PARAFINA E ÓLEO MINERAL.
0559	CAIXA	100,00	AMALGAMA EM CAPSULAS COM UMA DOSE: AMALGAMA EM CAPSULAS - C/ UMA DOSE (EMBALAGEM C/ 50 UND) CÁPSULAS CONTENDO LIGA DE PRATA PARA AMALGAMA EM FORMA DE LIMALHA COM 56% DE PRATA, 27,9% DE ESTANHO, 15,4% DE COBRE, 0,5% IN E 0,2% DE ZINCO C/I PORÇÃO, CRISTALIZAÇÃO REGULAR, 50 UNIDADES, OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0560	UNIDADE	20,00	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAINA 3%): ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES.
0561	UNIDADE	20,00	BROCA PARA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4: PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO CABIDE, ESFÉRICA, NÚMERO 04, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0562	UNIDADE	24,00	IRM: (MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO). INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.

" LOTE VI - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0563	KIT	40	ACIDO URICO COLORIMETRICO: CONTENDO PADRAO - 3ML / TAMPÃO - 120 ML E REAGENTE - 6ML.
0564	KIT	20	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - AB MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
0565	KIT	20	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - A MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
0566	KIT	20	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUINEA, C/ 10 ML.
0567	KIT	20	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI-RHO (D) MONOCLONAL, FRCS COM 10 ML.
0568	KIT	40	ANTICOAGULANTE EDTA - 250 ML: EDTA ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA, FRASCO COM 250 ML CONTENDO EDTA SÓDICO 300 MMOL/L. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0569	KIT	30	ASLO LATEX: ASLO EM LÁTEX COM CONTROLE METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTEÚDO, LÁTEX ASO DE 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE KIT PARA 100 TESTES.
0570	KIT	20	BILIRRUBINA COLORIMETRICA: CONTENDO NITRITO DE SÓDIO - 5 ML, ACELERADOR - 250 ML E REAGENTE - 125 ML.
0571	KIT	30	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO - 100 ML: COLESTEROL, TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 3 ML PADRÃO, CONTENDO COLESTEROL 200,0 MG/DL (5,17 MMOL/L) ; UM



			FRASCO DE 190 ML TAMPÃO, CONTENDO TAMPÃO PIPES (PH 7.0) 50 MMOL/L, FENOL 24 MMOL/L, COLATO DE SÓDIO 0,5 ML; UM FRASCO DE 10 ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO, CONTENDO AMINOANTIPYRIDINA 0,5 MMOL/L, COLESTEROL ESTERASE MENOR QUE 300 U/L, PEROXÍDEAS MENOR QUE 1000 U/L, AZIDA SÓDICA 15,38 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0572	KIT	30	COLESTEROL HDL - 25,0 ML: COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL - TESTE ENZIMÁTICOS, COLORIMÉTRICO COM 02 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 2 ML, PADRÃO CONTENDO COLESTEROL, 40 MG/DL N - BUTANOL P.A; UM FRASCO DE 25 ML DE REAGENTE PRECIPITANTE, CONTENDO ÁCIDO FOSFOTUNGSTICO 1,5 MMOL/L, CLÓRETO DE MAGNÉSIO 100 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0573	KIT	20	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML: CONJUNTO CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA. APRESENTAÇÃO: 3 FRASCOS COM 500 ML CADA.
0574	KIT	20	CREATININA CINÉTICA - 100,0 ML: CREATININA CINÉTICA, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA, TESTE CINÉTICO COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO ÁCIDO PICRICO 60 MMOL/L; UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 110MMOL/L, CARBONATO DE SÓDIO 75 MMOL/L; UM FRASCO DE 3 ML, PADRÃO CONTENDO CREATININA 3,0 MG /DL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0575	KIT	20	FATOR REUMATOIDE - 2,0 ML: FATOR REUMATOIDE EM LATEX COM CONTROLE, METODOLOGIA EM AGLUTINAÇÃO EM LATEX, CONTEÚDO: LATEX FR2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE, KIT PARA 100 TESTES.
0576	CAIXA	60	FITA PARA BHCG - CX/50 UNI: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG - DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, MÉTODO 25 MUI/ ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO, VOLUME MÁXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA CONFIRMAÇÃO VISUAL DE CONTROLE INTERNO.
0577	CAIXA	60	FITA PARA URINA CX/50 UNI: FITA REATIVA PARA EXAME DE URINA - COM 10 ÁREAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, SENDO: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, ACETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE E HEMOGLOBINA, FRASCO COM 100 TIRAS REATIVAS.
0578	KIT	10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: REAGENTE Nº 1 - TAMPÃO - 1X108 MI - REAGENTE Nº 2 - SUBSTRATO - 1X12.
0579	KIT	10	GAMA GT CINÉTICO - 24 ML: KITGAMA-GT LIQUIFORM CX. C/2 FRASCOS C/24 ML + 02 FRASCOS C/6 ML.
0580	KIT	40	GLICOSE COLORIMÉTRICA 2X250 ML: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO OU PLASMA, APRESENTADA EM 2X250 ML + 1X3 ML PADRÃO.
0581	FRASCO	30	LIQUIDO DE TURCK 500 ML: LIQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EAVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML.
0582	FRASCO	10	LIQUIDO DILUIDOR DE PLAQUETAS: LIQUIDO DILUIDOR PARA PLAQUETAS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.
0583	FRASCO	10	LUGOL FORTE 1 LT: SOLUÇÃO DE LUGOL 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10 % + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 100 ML) ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.
0584	FRASCO	20	OLEO DE IMERSÃO: OLEO PARA IMERSÃO SINTÉTICO, PRONTO PARA USO, COM DENSIDADE DE 1,02 G/CM3, ÍNDICE DE REFRAÇÃO VARIÁVEL DE 1,515 GRAUS A 1,517 GRAUS E VISCOSIDADE 100 A 120 MPS (MILI PASCAL/SEGUNDO), PARA USO EM MICROSCOPIA.
0585	FRASCO	20	PADRÃO PARA BILIRRUBINA - 125 ML: PADRÃO DE BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO.
0586	KIT	20	PCR LATEX - 2,5 ML: PCRTEST - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO. KIT - 100 TESTES. CONTEÚDO DO KIT: PCR- LÁTEX: PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI- PROTEÍNA C REATIVA HUMANA EM TAMPÃO BORATO DE 50MMOL/L, PH 8,2 E ESTABILIZADO COM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. HOMOGENEIZAR ANTES DE USAR. CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO CUJA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA É DE 6MG/L DE PCR. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. AS PESQUISAS DE HBSAG, HCVAC, ANTICORPOS HIV E SOROLOGIA PARA LUES FORAM NEGATIVAS. CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL ESTABILIZADO ISENTA DE PROTEÍNA C REATIVA. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: PCR - LÁTEX 1 X 2,5ML,



			CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML, LAMINA 5 UNIDADES, HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADE. SENSIBILIDADE: O PCR LÁTEX POSSUI UM LIMITE DE DETECÇÃO DE 6MG/L. O LIMITE DE DETECÇÃO FOI VERIFICADO USANDO UM CALIBRADOR INTERNO DE PCR, CALIBRADO POR TURBIDIMETRIA FRENTE AO PADRÃO INTERNACIONAL DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS CRM470.
0587	KIT	20	TGO CINÉTICO - 54,0 ML: TGO/AST - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 12MMOL/L, L- ASPARTATO 362MMOL/L, MALATODEHIDROGENASA>460U/L, LACTATO DEHIDROGENASA>660U/L, PH 7,8. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2-OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1- 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4ML. SENSIBILIDADE: UTILIZANDO-SE DE UM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, CUBETAS10MM DE PASSAGEM DE LUZ E A 30°C, A VARIAÇÃO DE 0,001 NA ABSORBÂNCIA CORRESPONDE A 1,75 U.I./L DE AST.
0588	KIT	20	TGP CINÉTICO - 54,0ML: TGP/ALT - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 150MMOL/L, L- ALANINA 750MMOL/L, LACTATO DEHIDROGENASA>1350U/L, PH 7,3. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2- OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1- 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4M. SENSIBILIDADE: ΔA/MINUTO DE 0.001 CORRESPONDE A 1,75U.I./L DE CONCENTRAÇÃO DE ALT QUANDO MEDIDA EM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, PASSAGEM DE LUZ DE 10 MM, 340NM E TEMPERATURA DE 30°C.
0589	KIT	40	TRIGLICERÍDEOS COLORIMÉTRICO 100 ML: TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICOS VOLUMES 100 ML.
0590	KIT	20	UREIA COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA - 25,0 ML: UREIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA C/ 500 TESTES, P/ AUTOMACAO EM COBAS MIRA PLUS.
0591	CAIXA	40	VDRL: PLACA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REAÇÃO DE FICULAÇÃO.

" LOTE VII - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0592	UNIDADE	50	BASTÃO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: BASTÃO EM VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, DIMENSÃO 8MM X 300MM.
0593	UNIDADE	80	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM CAPACIDADE PARA 250 A 275 ML.
0594	UNIDADE	04	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA: CÂMARA DE NEUBAUER PARA MICROSCOPIA, DUPLA ESPELHADA, MEDINDO 0,100MM.
0595	UNIDADE	10	CRONOMETRO: CRONOMETRO DIGITAL (CRONOGRAFO), RESISTENTE A AGUA, PARA USO EM LABORATÓRIOS, INDICADOR EM HORA / MINUTOS /SEGUNDOS; PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO CALENDÁRIO; MODALIDADE LAP (VOLTA) E CONTINUA; BATERIA DE LÍCIO; MOLDADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
0596	UNIDADE	20	ESTANTE PARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS: ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO COM PVC, COM FURO DE 16 MM, CAPACIDADE 12 TUBOS.
0597	CAIXA	120	LAMINAS FOSCAS CX/50 UND: LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 25X75MM, FOSCA E LAPIDADA PARA MICROS, CX COM 50 UNIDADES.
0598	CAIXA	20	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER C/2 UND: LAMINULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CAIXA COM 50 UNIDADES.
0599	UNIDADE	20	PAPEL DE FILTRO: PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FILTRAÇÃO LENTA - 11 CM DE DIÂMETRO, FORMATO CIRCULAR, PCT C/ 100 FOLHAS - QFP-11 CM- BLUE - FUSION.
0600	PACOTE	20	PONTEIRA AZUL (PCT COM 500 UNID)
0601	PACOTE	20	PONTEIRAS AMARELAS (PCT C/ 500 UNID)
0602	UNIDADE	12	PIPETA DE 1.000 UI: PIPETAS PARA 1000 MICROLITROS COM EJETOR DE PONTEIRAS.
0603	UNIDADE	12	PIPETA DE 500 UI: PIPETAPARA 500 MICROLITOS.
0604	UNIDADE	20	PISSETA EM POLIETILENO AMBAR 500 ML BICO CURVO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.
0605	PACOTE	20	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO: PISSETA EM POLIETILENO SEM RADUAÇÃO COM BICO VERTEDOR E PESCADOR CAPACIDADE DE 250 ML.



0606	UNIDADE	20	PISSETA DE POLIETILENO INCOLOR 500 ML BICO RETO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO RETO, CAPACIDADE 500 ML
0607	UNIDADE	400	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - 5 ML: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, 5 ML, 12X75MM, CILINDRICO TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSILICATO COM CAPACIDADE PARA 5 ML.
0608	UNIDADE	80	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/50 UND: TUBO CAPILAR SEM HEPARINA ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.
0609	UNIDADE	40	TUBO CONICO PARA URINA PLASTICO - 20 ML: TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO, GRADUADO 20 ML, PARA URINÁLISE.
0610	PACOTE	10	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA - 5 ML: TUBO DE ENSAIO PLASTICO TRANSPARENTE UNIFORME RESISTENTE APROXIMADAMENTE 5,0ML MEDINDO 7,5CM X 1,0CM COM TAMPA PARA USO LABORATORIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO, CONTENDO 500 UNIDADES ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0611	UNIDADE	3.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO.
0612	UNIDADE	3.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR SILICONIZADO, PARA SISTEMA DE COLETA, SEM REAGENTE, PARA ASPIRACAO DE 4,0 ML, TAMPA NA COR VERMELHA.
0613	UNIDADE	450	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPA 12X75: TUBO DE HEMOLISE, CAPACIDADE 5 ML (12 X 75 MM), EM POLIESTIRENO CRISTAL.
0614	CAIXA	40	LÂMINAS LISAS CX/50 UND: LÂMINA 26X76MM LISA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UNIDADES.

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA DESPESA

5. A despesa total relativa ao objeto é estimada em R\$ 3.304.973,68 (Três Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) para o todos os itens previstos.

DO CREDENCIAMENTO

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, onde estarão disponíveis todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas





em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto a plataforma do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico ou da execução dos contratos dele decorrente:

7.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei nacional nº 8.666/1993;

7.1.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.4. Empresas que utilizem na linha de produção, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Major Sales ou de outros órgãos que venham a utilizar a Ata de Registro de Preços, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre o município de Major Sales ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, na forma da legislação pertinente;

7.1.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município, além das empresas com impedimento de licitar e contratar com órgãos da administração pública, durante o prazo da sanção aplicada.

7.1.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.





8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo "V" do edital;

8.1.1.A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo "V" do edital;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo "V" do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "V" do edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "V" do edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo "V" do edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "V" do edital;

9. A expedição de declaração falsa ou qualquer outro documento relativo ao cumprimento de disposições editalícias, sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na legislação vigentes, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) valor unitário e total por item, b) quantitativos e se for o caso, c) marca/modelo e d) fabricante/prestador.

12.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante as disposições do Termo de Referência.



12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência.

12.3. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.4. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

12.5. O prazo de validade da proposta não poderar ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão/abertura da sessão de apuração do certame.

12.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.7. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A partir do horário estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 20, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

22.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

27.0 critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as





disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

28. Caso a licitante se abstenha de apresentar lances, esta, concorrerá apenas com o valor de sua proposta.

29. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

29.1.1. Produzidos no País, na forma do art. 3º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras, art. 3º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, art. 3º, § 2º, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA LICITANTE ARREMATANTE

30. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter uma melhor proposta para administração municipal.

30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

30.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

30.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será

convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 30.3 e 30.5 é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

30.7. Durante a fase de negociação da proposta, o pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

31.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

31.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no inciso art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

32. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

33. Na forma do art. 48, da Lei Nacional nº 8.666/93, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

33.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

33.2. Não apresente os quantitativos e as especificações técnicas determinadas pelo Termo de Referência;

33.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem a devida comprovação de sua exequibilidade.

33.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



34. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

34.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

34.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas que comercializam produtos de natureza equivalente;

34.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

34.4. Demais verificações que porventura se façam necessárias e oportunas para validação da proposta apresentada.

35. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

36. A proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de credenciamento e habilitação à Comissão Especial de Licitação, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP. 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir de sua solicitação.

36.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

36.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 36, sob pena de não aceitação da proposta

36.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

37. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

40.5. Os cadastros que tratam os subitens "40.2", "40.3" e "40.4" serão consultados através da Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado,



por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente no sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

40.8.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 28 do Termo de Referência;

40.8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;**
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;**
- c) Localização da entrega dos produtos;**

40.8.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.2.2. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para medicamento e correlatos, publicada no diário oficial da união, com validade na data da licitação;

40.8.2.3. Comprovação da autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, Estadual e Municipal, relativamente à sede da licitante com validade na data da abertura desta licitação.

40.8.2.4. Comprovante do certificado ou publicação da ANVISA com DATAVISA do Estado local sede da empresa;

40.8.2.5. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

40.8.2.6. Certificado de Regularidade Técnica (CRT), dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a sede da empresa licitante.

40.8.2.7. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, concernente ao responsável técnico da licitante;



40.8.2.8. Prova de relação contratual entre o responsável técnico e a empresa, se o responsável técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

40.8.3.2.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 40.8.3.2 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

40.8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEL, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo "V" deste edital.

40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br – Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.



40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

41. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

42. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

42.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

42.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

42.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões (art. 4, XVIII, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 44, do Decreto nº 10.024/19), pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



42.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à gestora municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

43. O acolhimento do recurso eventualmente interposto, invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

45. A sessão pública inerente a apuração do certame em epígrafe, poderá ser reaberta, na forma do art. 47, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/2019.

45.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

45.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

46.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeita Municipal de Major Sales, após a regular decisão dos recursos apresentados.

47.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, na forma do art. 13, V e VI, do Decreto nº 10.024/2019.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO





48. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

49. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata pelo sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, na forma da legislação em vigor.

50. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

51. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme as disposições do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

52. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.982/2013.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53. A administração municipal de Major Sales/RN, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, através do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação pertinente.

54. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Luis Gomes/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

55. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

55.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão





gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

56. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

57. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços.

58. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem.

59. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

60. No sistema BBMNET, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

60.1. Na Homologação do Item/Lote (s), a Autoridade Competente informará data/hora fim do Cadastro de Reserva;

60.2. O cadastro de reserva a que se refere o art. 11, II do Decreto nº 7.892/2014, envolverá somente itens/lotes com Propostas Adjudicadas;

60.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e clicar em convocar;

60.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item).

60.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

60.6. Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame. (Novo item de menu para o Fornecedor)

61. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o





resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

62. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do subitem 60,6 deste capítulo formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

63. Na forma do art. 11, I, do Decreto nº 10.024/2019, serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

63.1. Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados Na ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

63.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

64. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o subitem 63.2 supra, serão classificados segundo a ordem da adesão, após convocação feita através do sistema BBMNET.

65. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

66. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

67. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

68. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

69. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

70. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN



poderá indicar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

71. Durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

72. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

73. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

74. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

75. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

75.1. A pedido do fornecedor, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, quando:

75.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

75.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

75.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, consoante as disposições do decreto nº 7.982/2013, quando:

75.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

75.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

75.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo órgão solicitante, art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.982/2013.



75.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20, I, do Decreto Federal nº 7.982/2013.

75.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

75.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

76. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

77. Na forma da legislação vigente, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

77.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, em sua atual redação.

77.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos inerentes a aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, que abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado por item e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

78.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

78.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

78.2. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

78.3. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou vigência do contrato, o



licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

78.4. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

78.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

78.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo das partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido art. 65, podendo ser rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

78.7. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no art. 15, § 4ª, da 8.666/93.

78.8. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

78.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79.A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas regras estabelecidas neste edital.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

81.É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas regras estabelecidas neste edital.



81.1. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinarem os contratos resultantes deste Pregão Eletrônico/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

82. Nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

83.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023/2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

83.2. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

83.3. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.

83.4. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 12.7 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21,





incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitadas as disposições legais.

DAS OBRIGAÇÕES

85. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes deste Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

86. Os produtos objeto do certame, serão recebidos na forma do item 11, 12 e 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

87. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

87.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSP/SÁUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MATERIAL MÉDICO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - AÇÕES ESTRATÉGICAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSP/SÁUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUTENÇÃO NASF NÚCLEO DE



ATENÇÃO SAÚDE FAMILIAR - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA - AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

88. Por tratar-se de licitação para execução de serviços através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023/2024. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

DO PAGAMENTO

89. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

89.1.A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

89.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT).

89.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

90. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

91. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

92. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por





fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

92.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

92.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

93. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

94. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

95. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, na forma da legislação vigente.

96. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento, após cumpridas as formalidades legais.

97. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

98. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, ao qual, encaminhará a nota de empenho para empresa, e registrará o recebimento, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando a autoridade competente as irregularidades.





98.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados;

98.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

99. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços; celebrar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Major Sales e será descredenciado no Sicaf ou de outros sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

99.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

100. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública/município de Major Sales/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a serem aplicadas pela autoridade competente do município de Major Sales/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

100.1. As sanções previstas no item anterior, alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item anterior; a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

101. Caso a licitante vencedora não forneça os produtos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa moratória por dia de atraso injustificado, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



101.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

101.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

102. No caso de não recolhimento do valor da multa por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será automaticamente descontada dos créditos a que fizer jus a CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

103. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 88 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

104. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

105. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 88 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

106. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

107. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com, na forma do art. 24, do Decreto Regulamentar nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

107.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo



acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

108. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço cpl.msales@gmail.com.

108.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

109. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

110. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

111. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

112. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

113. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

114. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

115. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as especificações técnicas dos produtos ou dos serviços para classificação inferior as constantes no Termo de Referência, podendo no entanto terem tipificação proeminentemente.

116. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

117. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

118. Na forma da Lei nº 8.666/93, a critério da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, este Pregão Eletrônico poderá:



118.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

118.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

118.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

118.4. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

118.5. Ter a data de apuração transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

119. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

120. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora. A não apresentação ensejará aceitação tácita dos valores constantes no relatório de vencedores emitido pelo sistema eletrônico, valendo para ata de registro de preços e contrato os valores constantes no referido relatório.

121. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, das 8h00min às 17h00min, à administração, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (84) 9.9667:2975 – whatsapp ou via e-mail: cpl.msales@gmail.com.

122. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, de acordo com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como os princípios gerais do direito, dentro dos limites de suas atribuições, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013, subsidiados pela Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, em sua atual redação.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

123. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

123.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam o processo licitatório para aquisição de



medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, destinados ao suprimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, pelo sistema de registro de preços.

123.2. Anexo - II = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, prazo de validade, declare ser a proposta firme e concreta nos termos do edital.

123.3. Anexo - III = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

123.4. Anexo - IV = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação.

123.5. Anexo - V = Modelo de Declarações destinadas a comprovação de regularidade social e disposições editalícias, itens 8 e 40.8.5.1 deste edital;

DO FORO COMPETENTE

124. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

125. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Major Sales/RN, 26 de outubro de 2023.

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023



EDITAL Nº 2023.10.24.021 "ANEXO I"

Secretaria Municipal de Saúde

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023/2024, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do



art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. A Atenção Básica à Saúde, constitui-se no primeiro nível de atenção à saúde, compreende um conjunto de ações e serviços de clínica médica, pediátrica, ginecologia, obstetrícia, encaminhamentos para os demais níveis. A estratégia da organização da Atenção Básica é o ESF - Estratégia Saúde da Família. A responsabilidade da oferta de serviços é da gestão municipal. O financiamento é responsabilidade dos três níveis de governo.

2.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes no edital e as vantagens apresentadas nas propostas vencedoras. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

"LOTE I - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA"			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
0001	UNIDADE	30.000	AAS 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500MG DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0002	FRASCO	900	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO COM 120/ML: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE DOSADOR.
0003	UNIDADE	900	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO: ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO CONTENDO 5MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.Q, EMBALAGEM EM FRASCO DE 120 ML.
0004	CAIXA	300	ACETILCISTEINA 600MG: ACETILCISTEINA 600MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, GRANULADO.
0005	UNIDADE	80	ACICLOVIR CREME C/5 G: CREME DERMATOLÓGICO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 50MG DE ACICLOVIR CADA GRAMA. EMBALAGEM COM UMA BISNAGA DE 10 G.
0006	UNIDADE	15.000	ACIDO FÓLICO 5MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE ÁCIDO FÓLICO.
0007	FRASCO	400	AEROLIN 5MG 10ML PARA INALAÇÃO
0008	UNIDADE	3.000	ALBENDAZOL 400 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, CONTENDO 400 MG DE ALBENDAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P. EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.
0009	FRASCO	300	ALBENDAZOL 40 ML SUSPENSÃO ORAL: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 40 MG DE ALBENDAZOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 10ML.
0010	UNIDADE	3.000	ALENDRONATO DE SÓDIO: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 70 MG DE ÁCIDO ALENDRÔNICO.



0011	FRASCO	1.800	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
0012	FRASCO	1.800	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ ML: PRODUTO DE USO PEDIÁTRICO CONTENDO 3,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
0013	UNIDADE	8.100	AMIODARONA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 100MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0014	UNIDADE	8.100	AMIODARONA 200 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 200MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0015	FRASCO	1.200	AMOXICILINA 250MG/5 ML: PÔ PARA SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 250MG DE AMOXICILINA NA FORMA TRIIDRATADA CADA 5ML, EMBALAGEM EM FRASCO DE 250MG/5ML.
0016	FRASCO	600	AMOXICILINA 50 MG/ML, PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML
0017	UNIDADE	5.100	AMOXICILINA 500 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA (NA FORMA TRIIDRATADA COMPACTADA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0018	FRASCO	450	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5 MG/ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 287 MG DE AMOXICILINA TRIIDRATADA, 84 MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO E 5 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.
0019	UNIDADE	18.000	ANLODIPINO 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,95 MG DE BESILATO DE ANLODIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO).
0020	UNIDADE	14.000	ATENOLOL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25MG DE ATENOLOL CADA GRAMA.
0021	UNIDADE	8.000	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG: ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0022	UNIDADE	4.000	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG: ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0023	UNIDADE	1.200	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG: ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0024	UNIDADE	15.000	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 524,00 MG DE DIIDRATADA 524,00 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE AZITROMICINA BASE) E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0025	FRASCO	1.800	AZITROMICINA SUSP. 600 MG: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 209,64 MG DE AZITROMICINADI- HIDRATADA E 5ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE FRASCO COM 15 ML.
0026	UNIDADE	3.000	BETAISTINA 16MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 16MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRÍNCIPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
0027	UNIDADE	1.500	BETAISTINA 24MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 24MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRÍNCIPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
0028	FRASCO	200	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML- 20ML
0029	FRASCO	900	BUSCOPAM COMPOSTO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.



0030	FRASCO	1.200	BUSCOPAM GOTAS FRASCO C/ 20 ML: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO, CONTENDO 6,67 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,33MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 4,6 MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA (16,67 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 295,41 MG DE DIPIRONA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
0031	UNIDADE	100.000	CAPTOPRIL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE CAPTOPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.1.
0032	UNIDADE	4.500	CAVERDILOL 12,5MG: CAVERDILOL 12,5MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0033	UNIDADE	4.500	CAVERDILOL 25MG: CAVERDILOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0034	UNIDADE	6.000	CAVERDILOL 3,125MG: CAVERDILOL 3,125MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0035	UNIDADE	1.200	CAVERDILOL 6,25MG: CAVERDILOL 6,25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
0036	FRASCO	1.500	CEFALEXINA 250MG/5 ML: SUSPENSÃO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 250 MG/ ML DE CEFALEXINA (NA FORMA MONOIDRATADA) E 1 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. + 1 COPO DE MEDIDA. EMBALAGENS COM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60ML OU DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA
0037	UNIDADE	1.200	CETOCONAZOL 20 MG CREME: CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0038	UNIDADE	600	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, CREME 30G
0039	UNIDADE	18.000	CETOCONAZOL 200 MG: CETOCONAZOL COMPRIMIDO CONTENDO 200MG DE CETOCONAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0040	UNIDADE	10.500	CICLO 21 C/3 CART C/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 0,15MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL.
0041	UNIDADE	35.000	CINARIZINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0042	UNIDADE	35.000	CINARIZINA 75MG COMP: USO ADULTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0043	UNIDADE	900	CLOPIDOGREL 75 MG: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0044	UNIDADE	3.750	COMPLEXO B COMPRIMIDO: POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20MG.
0045	FRASCO	1.500	COMPLEXO B XAROPE: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1.5MCG/1ML DE CIANOCOBALAMINA, 1MG/1ML DE RIBOFLAVINA, 3MG/1ML DEMONONITRATO DE TIAMINA, 1MG/1ML DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 2.5MG/1ML DE NICOTINAMIDA E ÁCIDO 1.5MG/1ML DE PANTOTÊNICO.
0046	FRASCO	600	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM 60ML + SERINGA DOSADORA.
0047	FRASCO	2.000	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, ONDE CADA 5ML DA SOLUÇÃO CONTEM 2MG DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA E 5 ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML + COPO MEDIDA.
0048	UNIDADE	3.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
0049	FRASCO	1.500	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE DIMETICONA E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 15ML.
0050	UNIDADE	27.000	DIPIRONA 500MG COMP: ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 500MG DE DIPIRONA SÓDICA.



0051	FRASCO	2.000	DIPIRONA SUSPENSÃO: SOLUÇÃO ORAL, 50MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 52,703 MG DE DIPIRONA MONOIDRATADA E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
0052	UNIDADE	1.500	DOXAZOSINA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 2MG DE MESILATO DE DOXAZOSINA.
0053	UNIDADE	110.000	ENALAPRIL 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10MG DE MALEATO DE ENALAPRIL.
0054	UNIDADE	80.000	ENALAPRIL 20 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20,0 MG DE MALEATO DE ENALAPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0055	UNIDADE	5.400	ESPIRONOLACTONA 25 MG: ESPIRONOLACTONA 25MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0056	UNIDADE	5.400	ESPIRONOLACTONA 50 MG: ESPIRONOLACTONA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0057	UNIDADE	450	ESTRIOL CREME VAGINAL: PRODUTO DE USO ADULTO, CREME VAGINAL 1MG/G, EMBALAGEM COM 01 BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE APLICADORES CALIBRADOS.
0058	UNIDADE	3.750	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 CX/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, DRÁGEAS CONTENDO 0,625 MG DE ESTROGÊNIOS CONJUGADOS E COMPRIMIDOS CONTENDO 5 MG DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA.
0059	UNIDADE	4.050	FLUCONAZOL 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE FLUCONAZOL.
0060	UNIDADE	39.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE GLIBENCLAMIDA CADA COMPRIMIDO.
0061	UNIDADE	2.250	GLIFAGE XR 500 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0062	UNIDADE	4.500	GLIFAGE XR 750 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0063	UNIDADE	3.000	GLIMEÍRIDA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE GLIMEPIRIDA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0064	UNIDADE	180.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA.
0065	UNIDADE	600	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO
0066	UNIDADE	600	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO
0067	FRASCO	1.300	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 6% DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E 4% DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
0068	UNIDADE	1.050	IBUPROFENO 300 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 300 MG DE IBUPROFENO.
0069	UNIDADE	30.000	IBUPROFENO 600MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 600MG DE IBUPROFENO E 1- COMPRIMIDO - REVESTIDO DE EXCIPIENTE-Q.S.P.
0070	FRASCO	3.750	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/30ML
0071	FRASCO	3.750	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 100 MG/20ML
0072	FRASCO	1.200	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 100MG DE IODETO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
0073	FRASCO	120	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG /ML) - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 20 ML
0074	UNIDADE	2.250	ISOSSORBIDA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 20MG DE ISOSSORBIDA.
0075	UNIDADE	600	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO
0076	UNIDADE	800	IVERMECTINA 6 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS, CONTENDO 6MG DE IVERMECTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
0077	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.



0078	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0079	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0080	UNIDADE	4.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0081	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0082	UNIDADE	1.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0083	UNIDADE	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0084	UNIDADE	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
0085	FRASCO	2.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML- 100ML
0086	UNIDADE	70.500	LOSARTANA 50 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES – Q.S.P.
0087	UNIDADE	12.000	LOSARTANA 25MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES – Q.S.P.
0088	UNIDADE	3.600	MEBENDAZOL 100 MG COMP: CONTENDO 100MG DE MEBENDAZOL E 160 MG DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0089	UNIDADE	12.000	METFORMINA 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 500 MG (EQUIVALENTE A 390MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0090	UNIDADE	32.000	METFORMINA 850 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 850 MG (EQUIVALENTE A 663 MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
0091	UNIDADE	22.000	METILDOPA 250MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTÉM 250 MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0092	UNIDADE	15.000	METILDOPA 500MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTÉM 500MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0093	UNIDADE	18.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10, 53 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ANIDRO.
0094	FRASCO	1.800	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 4 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CADA ML.
0095	UNIDADE	900	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL: CREME PARA USO GINECOLÓGICO, ADULTO, CONTENDO 500,0 MG DE METRONIDAZOL, 100.000 UI DE NISTATINA, 5,0 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E 5,0G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0096	UNIDADE	900	METRONIDAZOL 500 MG CREME VAGINAL = BIS C/50G: PRODUTO DE USO GINECOLÓGICO ADULTO, CONTENDO, 500MG DE METRONIDAZOL E 5 G DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM EM CARTUCHO COM 1 BSNAGA COM 50 G DE GELÉIA, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.
0097	UNIDADE	3.000	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO
0098	UNIDADE	3.000	NEOMICINA POMADA BSNAGA COM 20G: POMADA DERMATOLÓGICA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 3,5MG DE SULFATO DE NEOMICINA E 1G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM BSNAGA DE 20G.
0099	UNIDADE	18.000	NIMESULIDA 100MG: PRODUTO DE USO ORAL, CONTENDO 100 MG DE NIMESULIDA E 1COMP EXCIPIENTS Q.S.P.
0100	FRASCO	1.040	NIMESULIDA 50MG/ML: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 15 ML.



0101	FRASCO	900	NISTANTINA SUSP: SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI/ML, EMBALAGENS CONTENDO 01 FRASCO COM 50ML
0102	UNIDADE	900	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR: CREME VAGINAL 25.000UI/G, CONTENDO. 100.000U.I DE NISTATINA E 4G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 60G, ACOMPANHADA DE APLICADOR.
0103	UNIDADE	900	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G: CREME DERMATOLOGICO, USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTES - Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 28G.
0104	UNIDADE	750	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 G: CREME VAGINAL CONTENDO 20G DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE 80 G +14 APLICADORES.
0105	UNIDADE	1.500	NITROFURANTOÍNA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO, ORAL, CONTÉM 100 MG DE MNITROFURANTOÍNA CÁPSULAS DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0106	UNIDADE	18.000	NORFLOXACINO 400 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 400MG DE NORFLOXACINO.
0107	UNIDADE	192.000	OMEPRAZOL 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 20MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0108	UNIDADE	12.000	OMEPRAZOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 40 MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0109	UNIDADE	27.000	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 750,0 MG DE PARACETAMOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0110	UNIDADE	1.800	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP: ANTISSÉPTICO DERMATOLÓGICO A BASE DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONTENDO 100 MG DE PRINCÍPIO ATIVO POR COMPRIMIDO SOLÚVEL.
0111	FRASCO	100	PERMETRINA. LOÇÃO. 50 MG/G (5%) -. FRASCO 60ML
0112	FRASCO	700	PREDNISOLONA LIQ. 60 ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML DE SOLUÇÃO ORAL SABOR FRAMBOESA, ONDE CADA 5 ML CONTÉM 6,7 MG DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, EQUIVALENTE A 5 MG DE PREDNISOLONA BÁSICA.
0113	UNIDADE	1.500	PROPAFENONA 150MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE PROPAFENONA, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO.
0114	UNIDADE	22.000	PROPANOLOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL.
0115	UNIDADE	3.600	RANITIDINA 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE RANITIDINE.
0116	PACOTE	500	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 KN95: MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS, PACOTE 10 UNIDADES.
0117	PACOTE	500	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 N95, SEM VALVULA: MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS - PFF-2, REUTILIZÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES.
0118	FRASCO	2.700	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML: XAROPE CONTENDO 2 MG DE SALBUTAMOL EM CADA 5 ML, É APRESENTADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO DE 15 ML.
0119	UNIDADE	2.100	SECNIDAZOL 1.000 MG C/2 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1050 MG DE SECNIDAZOL HIDRATADO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0120	UNIDADE	30.000	SINVASTATINA 40 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 40MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.



0121	UNIDADE	38.000	SINVASTATINA 20 MG C/30 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0122	UNIDADE	6.300	SOMALGIN CARDIO 100 MG: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0123	UNIDADE	19.200	SOMALGIN CARDIO 50 MG: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0124	UNIDADE	1.200	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0125	UNIDADE	1.200	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0126	UNIDADE	5.400	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0127	FRASCO	3.450	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP FRASCO C/50 ML: PRODUTO DE USO PEDIÁTRICO VIA ORAL, CONTENDO 400 MG DE SULFAMETOXAZOL E 80 MG DE TRIMETOPRIMA CADA 5ML DA SUSPENSÃO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 50ML.
0128	UNIDADE	36.000	SULFATO FERROSO 40MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 300,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA-HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1 DRÁGUA VEÍCULO Q.S.P, CADA COMPRIMIDO.
0129	FRASCO	3.000	SULFATO FERROSO 40MG GTS 30 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 125,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA-HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1,0 ML VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 30ML.
0130	CAIXA	150	SUSTRATE CX C/ 50 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE PROPATILNITRATO, 1 EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM CAIXAS COM 50 COMPRIMIDOS.
0131	UNIDADE	3.000	TENOXICAN 20 MG: TENOXICAN 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0132	UNIDADE	3.000	TENOXICAN 40 MG: TENOXICAN 40MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0133	UNIDADE	4.500	VALSARTANA 320 MG: VALSARTANA 320MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0134	FRASCO	2.700	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) GOTAS C/ 20ML (200MG/ML): PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 200 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
0135	UNIDADE	9.000	VITAMINA C COMPRIMIDO: VITAMINA C COMPRIMIDOS 500MG.

"LOTE II - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0136	UNIDADE	18.000	ANLODIPINO 5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG, PARA USO ADULTO.
0137	UNIDADE	72.000	ASS 100 MG: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMP. DE 100 MG USO PEDIÁTRICO.
0138	UNIDADE	18.000	ATENOLOL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
0139	UNIDADE	52.000	CAPTOPRIL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
0140	UNIDADE	42.000	CAPTOPRIL 12,5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 12,5MG.
0141	UNIDADE	14.400	CEFALEXINA 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
0142	UNIDADE	14.400	CIPROFLOXACINO 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500 MG.
0143	UNIDADE	1.200	DEXAMETASONA CREME 1% 10G: EMBALAGENS EM BISNAGAS COM 10G.



0144	UNIDADE	1.500	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML: PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 120 ML + COPO- MEDIDA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
0145	UNIDADE	18.000	DIGOXINA 0,25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,25 MG.
0146	FRASCO	5.000	DIPIRONA GOTAS 10 ML: MEDICAMENTO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 10ML.
0147	UNIDADE	85.000	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 40MG.
0148	FRASCO	2.100	MEBENDAZOL SUSP 30 ML: SUSPENSÃO ORAL, PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 30 ML, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
0149	UNIDADE	3.000	MELOXICAN 15MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO 15MG DE MELOXICAN.
0150	UNIDADE	18.000	METRONIDAZOL 250MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 250 MG.
0151	FRASCO	1.800	METRONIDAZOL LIQ 4% 80ML: SUSPENSÃO ORAL 80MG/ML (4%): CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 80 ML DE SUSPENSÃO ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA GRADUADO.
0152	UNIDADE	18.000	NIFEDIPINO 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
0153	UNIDADE	18.000	NIFEDIPINO 20 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 20MG.
0154	UNIDADE	900	ONDASETRONA 4MG: PARA USO ADULTO E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 4MG.
0155	UNIDADE	2.100	ONDASETRONA 8MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 8MG.
0156	UNIDADE	12.000	PARACETAMOL 500 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDO DE 500 MG.
0157	FRASCO	2.600	PARACETAMOL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEDOS EM FRASCOS DE 15 ML, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
0158	UNIDADE	6.000	PREDNISONA 20MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
0159	UNIDADE	3.000	PREDNISONA 5 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
0160	UNIDADE	25.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP: SULFAMETOXAZOL E TRIMETROPINA.
0161	UNIDADE	3.600	TAPAZOL 10MG: PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
0162	UNIDADE	1.500	TAPAZOL 5MG: PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
0163	UNIDADE	24.000	VERAPAMIL 80 MG: PARA USO ADULTO, EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 80MG.

" LOTE III - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0164	PACOTE	180	ABAIXADOR DE LÍNGUA: EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS; PRODUTO COM VALIDADE.
0165	UNIDADE	200	ADENOSINA 3MG/ML POR AMPOLA DE 2ML.
0166	UNIDADE	750	ADRENALINA INJETAVEL 2 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML.
0167	UNIDADE	15.000	ÁGUA BI DESTILADA 10 ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLAS DE PLÁSTICO DE 10 ML.
0168	UNIDADE	15.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA). AMPOLA 5ML.



0169	CAIXA	80	AGULHA 20 X 5,5: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,55MM COMPRIMENTO: 20MM.
0170	CAIXA	80	AGULHA DESCARTÁVEL 18 X 1.1/2: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 1,2MM COMPRIMENTO: 40MM.
0171	CAIXA	80	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,70MM COMPRIMENTO: 25MM.
0172	CAIXA	80	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: .80MM COMPRIMENTO: 25MM.
0173	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 2,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0174	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 3,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0175	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 4,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0176	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 5,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0177	CAIXA	20	AGULHA TRILAMINAR Nº 6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0178	UNIDADE	3.500	ÁLCOOL A 70%: ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML – COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0179	FRASCO	80	ÁLCOOL ETÍLICO 96%: ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 96° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML – COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0180	PACOTE	1.000	ALGODÃO 500G: ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE COM 500G - ALGODÃO HIDROFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DE BRANCURA. UNIDADE EQUIVALENTE A PACOTE COM 500G. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



0181	UNIDADE	1.500	AMICACINA 100MG/ML INJ: AMICACINA DE 100 MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1
0182	UNIDADE	1.050	AMICACINA 500MG/ML INJ: AMICACINA DE 500 MG, CAIXA: COM 50 AMPOLAS COM 2 ML.
0183	UNIDADE	1.050	AMINOFILINA 0,24MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML (24MG/ML).
0184	UNIDADE	1.200	AMPICILINA 1G INJ: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE.
0185	PACOTE	700	ATADURA 15 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 9 FIOSUN/CM², EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
0186	UNIDADE	80	ATADURA 20 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 FIOSUN/CM², EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
0187	UNIDADE	80	ATROPINA INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA DE 1ML.
0188	UNIDADE	80	ATROVENT: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATÓRIO; CADA 1 ML DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO A 0,025% (20 GOTAS) CONTÉM BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG, CORRESPONDENTE A 0,202 MG DE IPRATRÓPIO, FRASCO 20ML; SOLUÇÃO GOTAS.
0189	UNIDADE	80	BEROTEC: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATÓRIO CADA ML (= 20 GOTAS) DE SOLUÇÃO CONTÉM: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG; FRASCO 20ML; SOLUÇÃO GOTAS.
0190	UNIDADE	120	BOLSA DE COLOSTOMIA: SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 19MM E 64MM. DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS (ESTE PRAZO VARIA CONFORME A PELE DO PACIENTE).
0191	UNIDADE	4.800	BUSCOPAM COMPOSTO C/100 AMP 5MG: BUSCOPAN + DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO COMPOSTA DE AMP 05 ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.
0192	UNIDADE	4.800	BUSCOPAM SIMPLES C/100 AMP: BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 20 MG/1 ML ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 AMPOLAS.
	UNIDADE	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 13 LITROS.
0193	UNIDADE	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 7 LITROS.
0194	UNIDADE	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 20 LITROS.



0195	UNIDADE	400	CATETER NASAL (PARA OXIGÊNIO): DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; PACOTE COM 20 UNDADES; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).
0196	UNIDADE	1.200	CEFALOTINA SÓDIO 1G INJ: CEFALOTINA SÓDICA CORRESPONDENTE A 1G DE BASE, CARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO 30 MG, DILUENTE.
0197	UNIDADE	3.900	CEFTRIAXONA: PÓ INJETÁVEL - 250MG.
0198	UNIDADE	10.000	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL E. V. SEM DILUENTE
0199	UNIDADE	3.150	CIMETIDINA 300MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/ML AMPOLAS COM 2ML.
0200	UNIDADE	450	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETÁVEL: USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.
0201	UNIDADE	1.050	COLAGENASE POMADA: MBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G + ESPÁTULA.
0202	UNIDADE	1.200	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, COM PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
	UNIDADE	1.200	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
0203	UNIDADE	7.500	COMPLEXO B INJ: POLIVITAMINICO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 2ML 5000UI.
0204	UNIDADE	150	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO: TAMANHO 10 X 20CM, OS ALGINATOS DE CÁLCIO NÃO SÃO TÓXICOS E NEM ALERGÊNICOS E SÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS, COM POUCA OU NENHUMA REAÇÃO TISSULAR. O CURATIVO É EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA. CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 CM RECORTÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE RAYON / POLIAMIDA
0205	UNIDADE	80	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA: TAMANHO 10X10 CM RECORTÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE RAYON/ POLIAMIDA.
0206	UNIDADE	150	CLOREXIDINA 1LT: SOLUÇÃO DE DIGLICOLATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS.
0207	LITRO	80	DETERGENTE ENZIMÁTICO: SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICA COM, PROTEASE MAIOR OU IGUAL 150 G/L(15%), AMILASE MAIOR OU IGUAL A 100 G/L (10%), COM OU SEM LÍPASE, EM DETERGENTE NÃO IÔNICO MENOR QUE 60 G/L (6%), BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS, NÃO FORMAR ESPUMA OU QUE SE DESFAZ RAPIDAMENTE. PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 4 OU 5 LITROS, IDENTIFICADO COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, N° DE LOTE, REGISTRO NO MS E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O PRODUTO DEVE OBTER IQL MAIOR OU IGUAL A 90% E ESCORE MENOR OU IGUAL A 3, CONFORME PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA. PARA ANÁLISE DO PREÇO, SERÁ CONSIDERADO O PREÇO DO LITRO DILUÍDO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PARA USO.
0208	UNIDADE	8.400	DEXAMETASONA 4MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA CONTENDO 2 AMPOLAS DE 1 ML



0209	UNIDADE	4.200	DEXAMETAZONA 2MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE 1ML.
0210	UNIDADE	3.600	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 75 MG/3ML, USO ADULTO.
0211	UNIDADE	6.600	DICLOFENACO SÓDIO INJ 75 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG ACONDICIONADA EM AMPOLA DE 3 ML.
0212	UNIDADE	12.000	DIPIRONA SÓDICA INJ: ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.
0213	UNIDADE	12.000	EQUIPO MACRO GOTAS: EQUIPOS MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA FECHADO, TUDO EXTENSOR DE PVC COM 1,35 M, INJETOR LATERAL TIPO T OU TIPO Y, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEM LÁTEX, PINÇA TIPO ROLETA, INTERMEDIÁRIO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 60% - UNIDADE, EQUIPO COM LANCETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM BOLSA/ FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO.
0214	UNIDADE	1.200	ESCALPE Nº 19: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19 G (SCALP Nº 19) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
0215	UNIDADE	5.700	ESCALPE Nº 21: UNIDADES DE SCALP Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0216	UNIDADE	10.800	ESCALPE Nº 23: UNIDADES DE SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



0217	UNIDADE	10.500	ESCALPE Nº 25: UNIDADES DE SCALP Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA8 FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0218	UNIDADE	1.200	ESCALPE Nº 27: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 27 G (SCALP Nº 27) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
0219	UNIDADE	1.650	ESCOVA CERVICAL: CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS EM NYLON ESTÉREIS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
0220	UNIDADE	1.200	ESPARADRAPO 10X4,5: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARÊNCIA, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0221	UNIDADE	1.200	ESPARADRAPO MICROPORE: ESPARADRAPO TIPO MICROPOREFITA CIRÚRGICA, ADESIVO, ANTIALÉRGICO DE 2,5MM X L0 MM.
0222	UNIDADE	5.400	ESPATULAS DE AYRES: CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0223	UNIDADE	1.700	ESPECULOS VAGINAL M: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO M.
0224	UNIDADE	1.700	ESPECULOS VAGINAL P: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO PEQUENO.
0225	UNIDADE	12	ÉTER: É UMA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA VOLÁTIL E ALTAMENTE INFLAMÁVEL; USO EXTERNO;
0226	UNIDADE	3.500	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1MLSOLUCAO INJETAVEL
0227	UNIDADE	1.200	FENTANIL 0,05MG: USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ESPINHAL, INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.PRINCÍPIOS ATIVOS: CITRATO DE FENTANILA.
0228	CAIXA	100	FIO CAT GUT Nº 3: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM, AGULHA DE 3,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0229	CAIXA	120	FIO CAT GUT Nº 4: FO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0230	CAIXA	50	FIO DE SUTURA NYLON 5-0
0231	CAIXA	50	FIO DE SUTURA NYLON 6-0



0232	CAIXA	30	FIO NYLON 2.0: FIO DE SUTURA NYLON 2,0 MONONYLON 2,0 COM AGULHA 3/8 – AGULHA 20 MM, 45 CM DE COMPRIMENTO, PRETO, PARA CIRURGIA DERMATOLÓGICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA ALIFÁTICA, LONGO DE POLÍMEROS DE NYLON, AGULHA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL, SERIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABNT NBR 13904, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (LOTE, DATA DE VALIDADE E LABORATÓRIO).
0233	CAIXA	30	FIO NYLON Nº 3.0: FIO NYLON 3-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
0234	CAIXA	30	FIO NYLON Nº 4.0: FIO NYLON 4-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
0235	UNIDADE	300	FITA ADESIVA HOSPITALAR: FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0236	UNIDADE	150	FITA AUTOCLAVE: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0237	UNIDADE	80	FLEET ENEMA: SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133ML.
0238	UNIDADE	2.400	FUROSEMIDA 20 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLAS DE 2ML.
0239	ROLO	1.500	GAZE EM ROLO: GAZE ROLO 91X91CM, 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL COM 11 FIOSESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0240	PACOTE	1.500	GAZES CORTADAS 7,5X7,5 CM PCT C/500: GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS/CM², 8 DOBRAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 500 UNIDADES.
0241	LITRO	38	GEL PARA ULTRASSOM: GEL PARA ULTRASSOM, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PHNEUTRO, PARA USO EM ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAFIA E DOPPLER, FRASCOS DE 1 KG, EMBALAGEM COM 05 UNDADES, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA.
0242	UNIDADE	700	GELCO Nº 12: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 12.
0243	UNIDADE	700	GELCO Nº 14: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 14.
0244	UNIDADE	700	GELCO Nº 16: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON RADIOPACO INERTE E FLEXÍVEL, AGULHA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO COM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO PROTETOR PLÁSTICO EXTERNO.
0245	UNIDADE	700	GELCO Nº 18: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 18.
0246	UNIDADE	700	GELCO Nº 22: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 22.
0247	UNIDADE	700	GELCO Nº 24: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 24.



0248	UNIDADE	3.450	GENTAMICINA 20MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
0249	UNIDADE	3.450	GENTAMICINA 40MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
0250	UNIDADE	3.900	GENTAMICINA 80MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA. GARAMICINA INJETÁVEL 80 MG DE 2 ML.
0251	UNIDADE	4.200	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 25%, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM AMPOLAS DE 10 ML.
0252	UNIDADE	300	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LUCOSE 25%, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM AMPOLAS DE 20 ML.
0253	UNIDADE	300	GLUCONATO DE CÁLCIO
0254	UNIDADE	300	HIDRALAZINA 200MG/1AMP
0255	UNIDADE	2.400	HIDROCORTIZONA 100MG INJ: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG COM DILUENTE.
0256	UNIDADE	1.500	HIDROCORTIZONA 500MG INJ: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG COM DILUENTE.
0257	UNIDADE	3.000	HIOSCINA COMPOSTA INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADAS EM AMPOLAS DE 5 ML.
0258	UNIDADE	80	HIPOCLORITO, 1 %: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,1%.
0259	LITRO	80	HIPOCLORITO 0, 5 %: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%.
0260	UNIDADE	900	ISORDIL 5MG COMPRIMIDO: ISORDIL 5MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO.
0261	UNIDADE	300	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G+ ESPÁTULA.
0262	UNIDADE	450	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G+ ESPÁTULA.
0263	CAIXA	80	LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO: PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA; ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM; MODELOS: PONTA FOSCA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.
0264	UNIDADE	1.200	LÂMINA PARA BISTURI Nº 18: CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, DESCARTÁVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO ° 18.
0265	UNIDADE	1.200	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0266	UNIDADE	04	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0267	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 1
0268	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 2
0269	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 3
0270	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 4
0271	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 5
0272	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 0
0273	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 0,0
0274	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 1
0275	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 2
0276	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 3



0277	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 4
0278	UNIDADE	04	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 5
0279	UNIDADE	150	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML: SISTEMA FECHADO, BOLSAS DE 100 ML DE 5 MG/ML DE LEVOFLOXACINOHEMIIDRATADO.
0280	UNIDADE	450	LIDOCAINA 2% S/V INJ: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR DE 20 ML.
0281	PAR	3.000	LUVAS ESTERIL Nº 7,5: LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL NÚMERO 7,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
0282	PAR	1.950	LUVAS ESTERIL Nº 7,0: LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0
0283	PAR	1.950	LUVAS ESTERIL Nº 8,0: LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL NÚMERO 8,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
0284	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO P: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
0285	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTOS G: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
0286	UNIDADE	1.600	LUVAS PROCEDIMENTOS M: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.
0287	UNIDADE	350	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
0288	CAIXA	700	MÁSCARA CIRÚRGICA: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM 3 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBOWMFITESA DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS PREGUEADA, COM CLIPES NASAL E TIRAS, HIPERALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 PEÇAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0289	UNIDADE	08	MÁSCARA LARÍNGEA
0290	UNIDADE	04	MASCARAS DE VENTURI 100%
0291	UNIDADE	04	MASCARAS DE VENTURI 35%
0292	UNIDADE	04	MASCARAS DE VENTURI 50%
0293	UNIDADE	3.750	METOCLOPRAMIDA INJ 2 ML: ANTIEMETICO E ANTINAUSEANTE, AMPOLAS DE 2ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5MG/ML.
0294	UNIDADE	800	METRONIDAZOL INJ.: SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO; CADA ML DA SOLUCAO INJETÁVEL CONTÉM: METRONIDAZOL 5 MG (CADA FRASCO DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM 500 MG METRONIDAZOL)
0295	UNIDADE	200	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML
0296	UNIDADE	200	MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
0297	UNIDADE	150	NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/1 ML
0298	UNIDADE	1.350	OCITOCINA 1 ML INJ: OCITOCINA (OXITOCINA) 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.
0299	UNIDADE	750	METROPOLOL: SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5 MG (1 MG/ML) EM AMPOLAS CONTENDO 5 ML



0300	UNIDADE	80	ÓLEO GIRASSOL: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO COR: AMARELO ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 4,0 A 7,0 SOLUBILIDADE (ÁGUA): INSOLÚVEL EM ÁGUA DENSIDADE: 0,910 - 0,923 G/ML; USO EXTERNO.
0301	UNIDADE	80	ÓLEO MINERAL = USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INTERNO E EXTERNO, É UM ÓLEO TRANSPARENTE, INCOLOR E QUIMICAMENTE QUASE INERTE.
0302	UNIDADE	3.600	OMEPRAZOL INJETAVEL: USO ADULTO, INTRAVENOSO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE X 10ML. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS- AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML.
0303	UNIDADE	3.600	ONDANSETRONA (NAUSEDRON): ONDANSETRONA 8MG 4ML - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES -E EMBALAGEM EM CAIXAS COM 20 AMPOLAS DE 4 ML.
0304	UNIDADE	300	OXACILINA SÓDICA 500MG: USO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.
0305	UNIDADE	4.800	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 1.200.000 U (300.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
0306	UNIDADE	2.400	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 600.000 U (150.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
0307	UNIDADE	2.400	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI: PENICILINA G POTÁSSICA 100.000 UI; ÁGUA BIDESTILADA, FRASCOS-AMPOLA E AMPOLAS DE DILUENTE.
0308	UNIDADE	1.200	PETIDINA 2 ML - INJETAVEL: CLORIDRATO DE PETIDINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG/ML EM AMPOLA COM 2 ML – AMP.
0309	UNIDADE	1.800	PROMETAZINA INJ 2 ML: LORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG, NA FORMA INJETÁVEL.
0310	UNIDADE	150	PROPOFOL ANESRÉSICO INTRAVENOSO 10 MG/ML
0311	UNIDADE	150	PROPOFOL ANESRÉSICO INTRAVENOSO 10 MG/ML
0312	LITRO	150	PVPI TÓPICO 10% 1.000 ML: PVPI TÓPICO - ANTI- SÉPTICO, EMOLIENTE Á BASE DE P.V.P.I. A 10% EM EMBALAGEM LITRO SEM BICO DOSADOR 1000ML.
0313	UNIDADE	1.800	RANITIDINA 50MG/2 ML INJ: RANITIDINA 50 MG. INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.
0314	UNIDADE	2.250	RINGUER LACTATO 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML EM BOLSA.
0315	UNIDADE	2.250	RINGUER SIMPLES 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL FRASCO 500 ML.
0316	UNIDADE	30.000	SERINGAS 10 ML: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, ESTERILIZADA AXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0317	UNIDADE	3.000	SERINGAS 20 ML: SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, ESTERILIZADA A XIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0318	UNIDADE	38.000	SERINGAS 3 ML: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
0319	UNIDADE	50.000	SERINGAS 5 ML: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.



0320	UNIDADE	10.000	SERINGAS PARA INSULINA: SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA FIXA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, PARA APLICAÇÕES DE INSULIN.
0321	UNIDADE	150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML: BOLSAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO 500 ML, COM SONDA RETAL.
0322	UNIDADE	08	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.
0323	UNIDADE	04	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 1000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.
0324	UNIDADE	150	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPESSURA DA SONDA: 2MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.
0325	UNIDADE	150	SONDA FOLEY N° 12: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
0326	UNIDADE	150	SONDA FOLEY N° 14: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
0327	UNIDADE	150	SONDA FOLEY N° 16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.



0329	UNIDADE	150	SONDA FOLEY Nº 20: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
0330	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 06: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0331	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 08: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0332	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 14 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
0333	UNIDADE	150	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 14 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
0334	UNIDADE	2.000	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 16: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 16 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
0335	UNIDADE	2.000	SONDA URETRAL Nº 10: SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
0336	UNIDADE	4.000	SONDA URETRAL Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO; SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.
0337	UNIDADE	2.000	SONDA URETRAL Nº 14: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0338	UNIDADE	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 250 ML.
0339	UNIDADE	15.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML: ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL REFERIDO. APLICAÇÕES: REPOSIÇÃO DE ÍONS DE SÓDIO E CLORO, REPOSIÇÃO VOLÊMICA, LIMPEZA DE FERIMENTOS, PREPARADOS PARA MICROSCOPIA, HIGIENIZAÇÃO NASAL. ACONDICIONADOS EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO 500 ML.
0340	UNIDADE	4.000	SORO FISIOLÓGICO 0,90% 100 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 100 ML.
0341	UNIDADE	12.000	SORO GLICOSADO 5% 500 ML: SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 500 ML.
0342	UNIDADE	600	SULFADIAZINA DE PRATA: SULFADIAZINA DE PRATA ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 50 G.
0343	UNIDADE	300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
0344	UNIDADE	300	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 100MG: UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PÓ) 100 MG.
0345	UNIDADE	300	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 500MG: UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PÓ) 500 MG.



0346	UNIDADE	3.600	TENOXICAN INJ. USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, USO ADULTO; EMBALAGEM COM 50 FRASCOS- AMPOLAS CONTENDO 20 OU 40 MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.
0347	UNIDADE	150	TERMOMETRO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COMPRIMENTO TOTAL, DE 95 MM A 150 COMPRIMENTO
0348	PACOTE	150	TOUCA DESCARTAVEL C/100: TOUCA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, P/ USO EM LABORATÓRIO, CONFECCIONADA EM FIBRAS POLIPROPILENO, BRANCA, 30 GRAMAS, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
0349	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 3,5
0350	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 4,0
0351	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 6,5
0352	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,0
0353	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,5
0354	UNIDADE	08	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 8,0
0355	UNIDADE	3.600	VITAMINA C INJ 5 ML: VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM FRASCOS GOTEJADORES COM 30 ML DE SOLUÇÃO ORAL.
0356	UNIDADE	750	VITAMINA K INJ CX/50 2 ML: VITAMINA K ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS.

" LOTE IV - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOTRÓPICOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0357	UNIDADE	1.500	ANSITEC 10 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 10MG DE CLORIDRATO DE BUSPIRONA E POVIDONA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, ÓXIDO RÉRRICO AMARELI, CORANTE AZUL INDIGOTINA, LACTOSE MONOIDRATADA, EXTRATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0358	UNIDADE	4.500	ALPRAZOLAN 0,5 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,5MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0359	UNIDADE	3.000	ALPRAZOLAN 1 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 1MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0360	UNIDADE	3.000	ALPRAZOLAN 0,2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,2 MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0361	UNIDADE	15.000	AMITRIPTILINA 10MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0362	UNIDADE	50.000	AMITRIPTILINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 25MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0363	UNIDADE	4.500	AMITRIPTILINA 75MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0364	UNIDADE	9.000	BIPERIDENO 2MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE CLORIDRATO DE BIPERIDENO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0365	UNIDADE	30.000	BROMAZEPAN 3MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 3MG DE BROMAZEPAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0366	UNIDADE	8.400	BROMAZEPAN 6MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 6MG DE BROMAZEPAME 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.



0367	FRASCO	150	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20 MG DE CARBAMAZEPINA E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P, CADA ML DA SUSPENSÃO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
0368	UNIDADE	65.000	CARBAMAZEPINA 200MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 200MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0369	UNIDADE	25.000	CARBAMAZEPINA 400MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 400MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0370	UNIDADE	1.200	CARBONATO DE LITÍUM 450MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 450 MG DE CARBONATO DE LITÍUM E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
0371	UNIDADE	10.000	CITALOPRAM 20MG: CITALOPRAM 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0372	UNIDADE	12.000	CLONAZEPAN 0,5MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 0,5 MG DE CLONAZEPAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0373	UNIDADE	7.500	CLONAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE CLONAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0374	FRASCO	200	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML
0375	UNIDADE	21.000	CLORPROMAZINA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 100 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0376	UNIDADE	13.500	CLORPROMAZINA 25MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 25 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0377	FRASCO	150	CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20 ML: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, 40MG DE CLORPROMAZINA E 1 AMPOLA DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20 ML.
0378	UNIDADE	9.000	DEPAKENE 250MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, CADA CÁPSULA CONTÉM 250MG DE ÁCIDO VALPROÍCO.
0379	UNIDADE	10.500	DEPAKENE 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO).
0380	UNIDADE	80	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E INFANTIL CONTENDO 50MG DE ÁCIDO VALPROÍCO E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.Q. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 100ML.
0381	UNIDADE	60.000	DIAZEPAN 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10 MG DE DIAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0382	UNIDADE	1.500	DIAZEPAN 10 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10MG DE DIAZEPAN E 2 ML DE VEÍCULO Q.S.P, AMPOLAS COM 2 ML.
0383	UNIDADE	8.000	ESCITALOPRAM 10MG COMP: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 12,78 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ESCITALOPRAM.
0384	UNIDADE	15.000	FENITOINA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 100 MG DE FENITOÍNA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0385	UNIDADE	60.000	FENOBARBITAL 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 100MG DE FENOBARBITAL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0386	FRASCO	400	FENOBARBITAL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO PEDIÁTRICO, CONTENDO 40MG DE FENOBARBITAL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 10 ML.
0387	UNIDADE	500	FENOBARBITAL INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 218,93 MG DE FENOBARBITAL SÓDICO (EQUIVALENTE A 200 MG DE FENOBARBITAL).
0388	UNIDADE	450	FLUOXETINA 10 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.



0389	UNIDADE	10.500	FLUOXETINA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 22,40 MG CLORIDRATO DE FLUOXETINA (EQUIVALENTE A 20 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0390	UNIDADE	2.100	GABAPENTINA 300 MG: GABAPENTINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE, CÁPSULAS.
0391	UNIDADE	10.500	HALOPERIDOL 1 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1 MG DE HALOPERIDOL.
0392	FRASCO	500	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORALDE 2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE HALOPERIDOL E 1ML DE EICULOQ.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 20 ML.
0393	UNIDADE	10.500	HALOPERIDOL 5 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 5 MG DE HALOPERIDOL.
0394	UNIDADE	600	HALOPERIDOL INJETÁVEL: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANOATO DE HALOPERIDOL (50MG/ML) EM EMBALAGEM AMPOLA DE 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, INTRAMUSCULAR.
0395	UNIDADE	10.500	IMIPRAMINA 25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0396	UNIDADE	9.000	IMIPRAMINA 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0397	UNIDADE	2.400	IMIPRAMINA 75 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 9 ANOS CONTENDO 75MG DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0398	UNIDADE	9.750	LEVOMETROMAZINA 100 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 100MG DE LEVOMETROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0399	UNIDADE	6.750	LEVOMETROMAZINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 25MG DE LEVOMETROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0400	UNIDADE	6.000	LORAZEPAN 1MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1MG DE LORAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0401	UNIDADE	4.500	LORAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE LORAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
0402	UNIDADE	650	MIDAZOLAN 5MG/5ML:USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INJEÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.
0403	UNIDADE	6.000	MELLERIL 50MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0404	UNIDADE	2.250	MELLERIL 10MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0405	CAIXA	12	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, CONTENDO 10MG DE MORFINA. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1ML.
0406	FRASCO	38	NEULEPTIL 40MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORAL 4%: FRASCO COM 20 ML.
0407	UNIDADE	2.400	NORTIPTILINA 75 MG CAPS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 85,5 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA EQUIVALENTE A 75 MG DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0408	UNIDADE	3.000	NORTRIPTILINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO ORAL CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
0409	UNIDADE	3.000	NORTRIPTILINA 25MG: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG CAPSULAS
0410	UNIDADE	3.000	NITRAZEPAN 5MG: CADA COMPRIMIDO CONTE 5MG DE NITRAZEPAN E 1 COMP DE EXCIPIENTE QSP.
0411	UNIDADE	2.700	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG: PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG/30MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CÁPSULA.



0412	UNIDADE	2.700	PREGABALINA 150MG: PREGABALINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA.
0413	UNIDADE	3.900	PREGABALINA 75MG: PREGABALINA 75MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA.
0414	UNIDADE	3.300	RISPERIDONA 1 MG: RISPERIDONA 1MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0415	UNIDADE	3.300	RISPERIDONA 2 MG: RISPERIDONA 2MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0416	UNIDADE	3.300	RISPERIDONA 3 MG: RISPERIDONA 3MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0417	FRASCO	300	RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML
0418	UNIDADE	2.100	SERTRALINA 100 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0419	UNIDADE	3.000	SERTRALINA 50 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0420	UNIDADE	4.500	TEGRETOL CR 200MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 200 MGCONTENDO CARBAMAZEPINA.
0421	UNIDADE	47.250	TEGRETOL CR 400MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 400 MG CONTENDO CARBAMAZEPINA.
0422	UNIDADE	6.000	TOPIRAMATO 100 MG: TOPIRAMATO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0423	UNIDADE	3.000	TOPIRAMATO 50 MG: TOPIRAMATO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0424	UNIDADE	1.000	TRAMAL INJETAVEL: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
0425	UNIDADE	1.500	TRILÉPTAL 300 MG: OXCARBAMAZEPINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
0426	UNIDADE	1.500	VALDOXAN 25MG: CADA COMPRIMIDO CONTÉM 25MG AGOMELATINA E 1 COMP. DE EXCIPIENTE.
0427	UNIDADE	1.800	VENLAFAXINA 150MG: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
0428	UNIDADE	1.800	VENLAXIN 37,5MG: COMPRIMIDO CONTENDO 42,38 MG DE CLORIDRATO DE VENLAFAXINA E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE QSP.

"LOTE V - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0429	UNIDADE	60	ÁCIDO FOSFORICO 37%: ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DA SUPERFÍCIE DENTAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.
0430	UNIDADE	50	ÁGUA OXIGENADA A 10 V: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOL. TOP. CX. C/ 06 FRASCOS PLÁSTICOS OPACOS C/ 1000ML CADA.
0431	CAIXA	80	AGULHA GENGIVAL CURTA: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEIS MEDINDO 22X0,30, 30G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
0432	PAR	20	ALAVANCA RETA: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO APEXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, AUTOCLAVÁVEL.
0433	PAR	30	ALAVANCAS CURVAS LONGAS D E E: ALAVANCAS CURVAS EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.



0434	PAR	30	ALAVANCAS RETAS: ALAVANCA RETA, EM AÇO INOX, Nº 301, COM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR E COM TAMANHO DE 15 CM, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E DE ESPÍCULAS ÓSSEAS, INDICAR MARCA DO CABO, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0435	PACOTE	150	ALGODÃO (ROLO DENTAL): ALGODÃO ROLO DENTAL Nº 02/32GR – ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ISENTO DE AMIDO E CLORO EM FORMATO DE CILINDRO UNIFORME, OU SEJA, TODOS DO MESMO TAMANHO, COMPACTADO. INDICADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA NO TRATAMENTO DENTÁRIO E LIMPEZA BUCAL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. DEVE ABSORVER A SALIVA SEM PERDER A FORMA, QUANDO EM CONTATO COM A MESMA, MANTENDO-SE DEPOIS DE ÚMIDO AINDA COM O FORMATO ORIGINAL.
0436	CAIXA	20	ALVEOLO TOMO: ALVEOLÓ TOMO CURVO, TAMBÉM CONHECIDO COMO PINÇA GOIVA, TAMANHO: 16CM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
0437	CAIXA	50	AMALGAMA EM CAPSULAS COM DUAS DOSES: AMÁLGAMA EM CÁPSULAS - C/ DUAS DOSES (EMBALAGEM C/ 50 UND) CÁPSULAS CONTENDO LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA EM FORMA DE LIMALHA COM 56% DE PRATA, 27,9% DE ESTANHO, 15,4% DE COBRE, 0,5% IN E 0,2% DE ZINCO, C/2 PORÇÕES, CRISTALIZAÇÃO REGULAR, 50 UNIDADES. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0438	UNIDADE	114	ANESTÉSICO NOVOCOL: ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL 100 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 UNIDADES.
0439	UNIDADE	06	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICOR (LIDOCAÍNA E FENILEPRINA): ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO RESTRITO PARA O PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO, UNIDADE ANESTUBES DE 1,8ML CADA REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; UNIDADE: TUBETE 1,8 ML.
0440	UNIDADE	50	ANESTÉSICO TÓPICO GEL: ANESTÉSICO TÓPICO GEL, 200MG/G, BENZOCAÍNA.
0441	UNIDADE	508	ANESTÉSICO TÓPICO COM VASOCONSTRICOR: ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICOR 2% CX.C/50 TUBETES.
0442	UNIDADE	20	APLICADOR DE AMALGAMA: INDICADO PARA COLOCAR A AMÁLGAMA NA CAVIDADE DESEJADA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14CM.
0443	PACOTE	24	BABADOR, MATERIAL ABSORVENTE E PLÁSTICO: TIPO USO: DESCARTÁVEL COR: BRANCA, COMP: 33 CM. LARGURA: 48 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO
0444	FRASCO	12	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA ALTO GRAU DE PUREZA (MIN: 99%) GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL.
0445	UNIDADE	50	BROCA 1011: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011, HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO.
0446	UNIDADE	50	BROCA 1013: BROCA 1013 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO.
0447	UNIDADE	50	BROCA 1047: BROCA PONTA DIAMANTADA FG 1047.
0448	UNIDADE	50	BROCA 3081: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO 3081, HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO.
0449	UNIDADE	50	BROCA 3082: BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO.



0450	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA 702 P/ ALTA ROTAÇÃO: BROCA CIRÚRGICA CABIDE Nº 702 - FG - COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.
0451	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO: BROCA CIRÚRGICA CABIDE Nº 701 - FG - COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.
0452	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 02: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 02, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0453	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 03: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 03, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0454	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 04: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 04, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0455	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 702: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 702, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0456	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 704: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 704, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0457	UNIDADE	20	BROCA CIRURGICA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 704: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, HASTE LONGA, ESFÉRICA, Nº 704, PARA OSTEOTOMIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTETIZADO, ACONDICIONADA EM BLISTER ESTERILIZADO.
0458	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 2068-F.
0459	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3195-F.
0460	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3118-F.
0461	UNIDADE	40	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3168-F.



0462	UNIDADE	20	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3168.
0463	UNIDADE	20	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 1034.
0464	UNIDADE	20	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 1036.
0465	UNIDADE	30	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 2131.
0466	UNIDADE	30	BROCA DIAMANTADA: BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO Nº 3118.
0467	UNIDADE	100	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 10-12: PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. (KGS OU EQUIVALENTE).
0468	UNIDADE	40	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 10-14: PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. (KGS OU EQUIVALENTE).
0469	UNIDADE	40	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 10-16: PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. (KGS OU EQUIVALENTE).
0470	UNIDADE	60	BROCA OU PONTA DIAM DE ALTA ROT P/ ACAB. EM RESINA (HASTE CURTA) Nº 31-18: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, EM RESINA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 31-18ff - GRANULAÇÃO ULTRAFINA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0471	UNIDADE	60	BROCA OU PONTA DIAM DE ALTA ROT P/ ACAB. EM RESINA Nº 10-93: BROCA OU PONTA DIAMANTE DE ALTA ROTAÇÃO COM ACABAMENTO EM RESINA Nº 10-93.
0472	UNIDADE	60	BROCA OU PONTA DIAM DE ALTA ROT P/ ACAB. EM RESINA Nº 10-94: BROCA OU PONTA DIAMANTE DE ALTA ROTAÇÃO COM ACABAMENTO EM RESINA Nº 10-94.
0473	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0241.
0474	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0243.
0475	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0240.
0476	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0244.
0477	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0247
0478	UNIDADE	20	BROCA SHOFU: BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO 0248



0479	UNIDADE	20	BRUNIDOR PARA AMALGAMA: BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29.
0480	UNIDADE	80	CABO PARA ESPELHOS: CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL N.4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.
0481	UNIDADE	30	CÁRPULE
0482	UNIDADE	30	CAVITINE (VERNIX CAVITÁRIO): VERNIZ CAVITÁRIO (15ML) - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - LÍQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO, VOLÁTIL, COM FORTE ODOR CARACTERÍSTICO, (COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G% E EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO), FRASCO COM 15 ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0483	UNIDADE	06	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO
0484	UNIDADE	20	COLHER DE DENTINA: ESCAVADOR DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
0485	UNIDADE	50	COLTOSOL 20G: CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO ACONDICIONADO EM PORTE DE 20G
0486	UNIDADE	20	CONDENSADOR DE AMALGAMA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
0487	UNIDADE	20	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA: CUNHA DE MADEIRA CERVICAL EMBALAGEM COM 100 IODONTOS.
0488	CAIXA	20	CURETAS PARA RASPAGEM: CURETA PARA RASPAGEM DE IMPLANTE, PRODUZIDO EM RESINA PLÁSTICA, CABO EM AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL.
0489	UNIDADE	30	DESCOLADOR DE MOLT: DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
0490	UNIDADE	10	DESSENSIBILIZANTE DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, FLÚOR, NANOPARTICULAS DE HIDROXIAPATITA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 3G COM 5 PONTEIRAS APLICADORAS
0491	UNIDADE	20	ENXAGUANTE BUCAL: ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML - COMPOSIÇÃO: AQUA; GLYCERIN; ÁLCOOL; PROPYLENEGLYCOL; SORBITOL; POLYSORBATE 20; AROMA; SODIMBENZOATE; SODIUMFLUORIDE; CETYLPYRIDINIUMCHLORIDE; SODIUMSACCHARIN; CI42090. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO (225-PPM DE FLÚOR).
0492	UNIDADE	200	ESCOVA DE ROBINSON: ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM CERDAS CÔNICO.
0493	UNIDADE	6.000	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16 MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0494	UNIDADE	3.600,00	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON EXTRA- MACIAS, 03 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 23 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE EM MESMO NÍVEL E COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), CORES SORTIDA, ESCOVA DO TIPO COMUM E DE FUNCIONAMENTO MANUAL.
0495	UNIDADE	20,00	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S: ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.



0496	UNIDADE	20,00	ESPATULA PARA RESINA: ESPATULA PARA RESINA CONTENDO 1 CALCADOR + 1 ESPÁTULA + ESPÁTULA E CALCADOR, AUTOCLAVÁVEL.
0497	UNIDADE	100,00	ESELHO BUCAL SEM CABO Nº 03: ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03. SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 GRAUS, P/ APLICAÇÃO CLÍNICA - VERIFICAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL DURANTE O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DENTÁRIO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA. CADA ESPELHO CORRESPONDE A UMA UNIDADE.
0498	UNIDADE	100,00	ESELHO BUCAL SEM CABO Nº 05 = ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05. SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 GRAUS, P/ APLICAÇÃO CLÍNICA - VERIFICAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL DURANTE O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DENTÁRIO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA. CADA ESPELHO CORRESPONDE A UMA UNIDADE.
0499	UNIDADE	100,00	ESPELHOS: ESPELHO BUCAL N.4, PLANO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL.
0500	FRASCO	6,00	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO
0501	UNIDADE	60,00	EUGENOL: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML
0502	CAIXA	40,00	FIO DE SUTURA 4.0: FIO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA DE NYLON 4-0, AGULHADA MONOFILAMENTADA.
0503	CAIXA	100,00	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0: FIO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA DE NYLON 3-0, AGULHADA MONOFILAMENTADA.
0504	CAIXA	40,00	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0: FIO DE SUTURA DE SEDA NÃO ABSORVÍVEL, PRETO, DE CONSTRUÇÃO TRANÇADA, COM 45 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA DE 1,7 CM, ½ CIRC., 17 MM.
0505	CAIXA	60,00	FIO DE SUTURA SEDA 4-0
0506	UNIDADE	20,00	FIO DENTAL: FIO DENTAL EM POLIAMIDA; ENCERADO; AROMATIZADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA TIPO POCKET COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 M; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
0507	UNIDADE	30,00	FIXADOR: FIXADOR RADIOLÓGICO PARA RAIOS-X DESCRIÇÃO: FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS ESPECÍFICOS PARA RAIOS-X.
0508	UNIDADE	90,00	FLUOR GEL: FLUOR GEL ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE 01 MINUTO, COM 1,23% DE FLUOR, FR 200 ML FLUOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.
0509	UNIDADE	20,00	FORCEPS 150: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. 150 INDICADO PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0510	UNIDADE	20,00	FORCEPS 151: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. INDICADO PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E E RAÍZES INFERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0511	UNIDADE	20,00	FORCEPS 16: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. 16 INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0512	UNIDADE	10,00	FORCEPS 17: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N.17, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.



0513	UNIDADE	20,00	FORCEPS 18L: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. 18L INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0514	UNIDADE	20,00	FORCEPS 18R: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. 18R INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0515	UNIDADE	20,00	FORCEPS 65: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. 65, INDICADO PARA RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0516	UNIDADE	20,00	FORCEPS 69: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N. 150 INDICADO PARA FRAGMENTOS E RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL.
0517	UNIDADE	20,00	HEMOSTOP LIQUIDO 10 ML: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10 ML.
0518	FRASCO	30,00	HIDRO C: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C, KIT 1 TUBO PASTA BASE - 13G + 1 CATALISADORA 11G DENTS.
0519	UNIDADE	20,00	HIDROXIDO DE CALCIO PURO (BIOCAL): HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTOS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
0520	KIT	30,00	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO PÓ+LIQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERISTICA ADICIONAL EROÇÃO MAXIMA 0,17MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN.
0521	CAIXA	20,00	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15: LÂMINA PARA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
0522	ROLO	100,00	MATRIZ DE AÇO (PARA AMALGAMA): MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7 MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0523	KIT	10,00	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-CONTORNADAS, APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-CONTORNADAS (25 DE CADA TAMANHO: 3,5MM, 4,5MM, 5,5MM, 6,5MM) + 75 CUNHAS ANATÔMICAS (25 DE CADA TAMANHO P, M, G) + 30 CUNHAS PROTETORAS INTELIGENTES (10 DE CADA TAMANHO: P, M, G) + 1 ANEL UNIVERSAL (P/ MOLARES) + 1 ANEL PEQUENO (P/ PRÉ-MOLARES) + 1 APLICATE V3 (FORCEPS) + 1 PINÇA PORTA GRAMPO (PIN TWEEZER).
0524	CAIXA	60,00	MICROBRUSH: MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
0525	UNIDADE	60,00	OTOSPORIN: SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.
0526	UNIDADE	60,00	ÓXIDO DE ZINCO: ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI/G, APRESENTAÇÃO POMADA.
0527	UNIDADE	100,00	PAPEL CARBONO: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS, DUPLA FACE; DUPLA COR: AZUL E VERMELHO; RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE, BLOCO COM 12 FOLHAS.
0528	UNIDADE	100,00	PASTA PROFILÁTICA: PASTA PROFILÁTICA: PARA USO PROFISSIONAL, COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 90G.
0529	UNIDADE	30,00	PEDRA POMES: PEDRA-POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, EM PÓ, APLICADO NA LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. FRASCO DE 100G.



0530	CAIXA	20,00	PELICULA PERIAPICAL: PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E SUAS ÁREAS ADJACENTES, COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR: CÁRIES, LESÕES PERIODONTAIS, ABSORÇÃO ÓSSEA, TRATAMENTO DE CANAL ADULTO.
0531	UNIDADE	40,00	PINÇA: PINÇA METÁLICA CLÍNICA UNIVERSAL PARA USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 17, REFERÊNCIA 317, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.
0532	UNIDADE	4,00	PLACA DE VIDRO: PLACA DE VIDRO, GROSSA, POLIDA (LISA) 10MM PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS
0533	UNIDADE	40,00	PORTA AGULHA: PORTA AGULHA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
0534	UNIDADE	20,00	PORTA AMALGAMA METÁLICO: PORTA AMALGAMA PARA TRANSPORTE DA AMALGAMA A CAVIDADE DENTÁRIA, METÁLICO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
0535	UNIDADE	20,00	PORTA MATRIZ: PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOX.
0536	UNIDADE	10,00	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS (CONJUNTO): POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIÃO ANTERIOR/ POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO ADULTO, CX EM ACRÍLICO PARA ESTERILIZAÇÃO, UTILIZANDO PARA TOMADA RADIOGRÁFICA PELA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE CONSTANDO MARCA COM. E DADOS DE FAB.
0537	UNIDADE	30,00	POTE DAPEN EM VIDRO: POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO CRISTAL, TIPO DAPPEN.
0538	UNIDADE	50,00	PRIMER BOND 2.1: SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUÓR FRASCO CONTENDO 4 ML.
0539	UNIDADE	60,00	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NAS CORES A2, A3 E A3,5: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2, PARA DENTES ANTERIORES COM FILLER DE ZIRCONIA/SILICA E CARGA INORGÂNICA QUE REPRESENTA 60% EM VOLUME (SEM SILANO) COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,6UM (NA FAIXA ENTRE 0,01 A 3,5 MICRONS) CONTENDO RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-GMA.
0540	UNIDADE	12,00	RESINA BULK FILL FLOW. COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLUIDA) A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SINALIZADO, ESTABILIZANTE E PIGMENTOS, COR: A3, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G
0541	UNIDADE	22,00	RESINA BULK FILL FLOW. COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLUIDA) A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SINALIZADO, ESTABILIZANTE E PIGMENTOS, COR: UNIVERSAL, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G
0542	UNIDADE	30,00	REVELADOR: SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS, SOLUÇÃO COMPOSTA POR: ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA, COM CAPACIDADE DE REVELAÇÃO ENTRE 1 E 3 MINUTOS 475ML.
0543	UNIDADE	20,00	SACA BROCA: SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.
0544	CAIXA	20,00	SELANTE (FLUOROSHIELD): SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS: KIT COM 2 TUBOS DE 5 GRAMAS CADA, CONTEM FLUÓR, 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, BOA FUIDEZ, SEM ESCOAMENTO, MATIZADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 20 PINCEIS DESCARTÁVEIS, 01 CABO P/ PINCEL, 01 SERINGA ACIFO GEL 3ML, 01 BLOCO DE TRANSFERÊNCIA E 5 AGULHAS DESCARTÁVEIS.
0545	UNIDADE	20,00	SERINGA CARPULE: SERINGA CARPULLE, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8ML, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL, RETROCARGA.
0546	UNIDADE	60,00	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO ATAQUE ÁCIDO PARA ESMALTE ARM: SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 2,5ML.



0547	UNIDADE	60,00	SONDA ODONTOLÓGICA: SONDA EXPLORADORA N. 47, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL.
0548	UNIDADE	10,00	SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC.
0549	PACOTE	40,00	SUGADORES DE SALIVA: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL-CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO, PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO ATRAVÉS DE BUTANONE, TAMANHO MÍNIMO 13 CM. NA COR AZUL, FABRICADO C/FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. PCT. C/40 UND.
0550	UNIDADE	200,00	TARÇAS DE BORRACHA: TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL
0551	UNIDADE	40,00	TESOURA CIRURGICA: TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CURTA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.
0552	CAIXA	100,00	TIRAS DE LIXA EM AÇO: TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4 MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0553	CAIXA	100,00	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E POLIÉSTER, SEPARADAS POR UM CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA, EMBALADA COM 150 TIRAS.
0556	CAIXA	100,00	TIRAS DE POLIEST (MATRIZ): TIRA DE POLIÉSTER – PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0557	UNIDADE	20,00	TRICRESLFORMALINA: TRICRESOL FORMALINA – COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENÓLICOS, EM FRASCO COM 20 ML APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0558	UNIDADE	60,00	VASELINA SÓLIDA: VASELINA SÓLIDA 500 GR, COMPOSTA DE PARAFINA E ÓLEO MINERAL.
0559	CAIXA	100,00	AMALGAMA EM CAPSULAS COM UMA DOSE: AMÁLGAMA EM CÁPSULAS - C/ UMA DOSE (EMBALAGEM C/ 50 UND) CÁPSULAS CONTENDO LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA EM FORMA DE LIMALHA COM 56% DE PRATA, 27,9% DE ESTANHO, 15,4% DE COBRE, 0,5% IN E 0,2% DE ZINCO C/1 PORÇÃO, CRISTALIZAÇÃO REGULAR, 50 UNIDADES. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0560	UNIDADE	20,00	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAINA 3%): ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES.
0561	UNIDADE	20,00	BROCA PARA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4: PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO CABIDE, ESFÉRICA, NÚMERO 04, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
0562	UNIDADE	24,00	IRM: (MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO). INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.

" LOTE VI - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES"





ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0563	KIT	40	ACIDO URICO COLORIMETRICO: CONTENDO PADRÃO - 3ML / TAMPÃO - 120 ML E REAGENTE - 6ML.
0564	KIT	20	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - AB MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
0565	KIT	20	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - A MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
0566	KIT	20	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
0567	KIT	20	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI-RHO (D) MONOCLONAL, FRS COM 10 ML.
0568	KIT	40	ANTICOAGULANTE EDTA - 250 ML: EDTA ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA, FRASCO COM 250 ML CONTENDO EDTA SÓDICO 300 MMOL/L. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0569	KIT	30	ASLO LATEX: ASLO EM LÁTEX COM CONTROLE METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTEÚDO, LÁTEX ASO DE 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE KIT PARA 100 TESTES.
0570	KIT	20	BILIRRUBINA COLORIMETRICA: CONTENDO NITRITO DE SÓDIO - 5 ML, ACELERADOR - 250 ML E REAGENTE - 125 ML.
0571	KIT	30	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO - 100 ML: COLESTEROL, TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 3 ML PADRÃO, CONTENDO COLESTEROL 200,0 MG/DL (5,17 MMOL/L) ; UM FRASCO DE 190 ML TAMPÃO, CONTENDO TAMPÃO PIPES (PH 7.0) 50 MMOL/L, FENOL 24 MMOL/L, COLATO DE SÓDIO 0,5 ML; UM FRASCO DE 10 ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO, CONTENDO AMINOANTIPIRINA 0,5 MMOL/L, COLESTEROL ESTERASE MENOR QUE 300 U/L, PEROXIDADES MENOR QUE 1000 U/L, AZIDA SÓDICA 15,38 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0572	KIT	30	COLESTEROL HDL - 25,0 ML: COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL - TESTE ENZIMÁTICOS, COLORIMÉTRICO COM 02 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 2 ML, PADRÃO CONTENDO COLESTEROL, 40 MG/DL N - BUTANOL P.A; UM FRASCO DE 25 ML DE REAGENTE PRECIPITANTE, CONTENDO ÁCIDO FOSFOTUNGSTICO 1,5 MMOL/L, CLORETO DE MAGNÉSIO 100 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0573	KIT	20	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML: CONJUNTO CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA. APRESENTAÇÃO: 3 FRASCOS COM 500 ML CADA.
0574	KIT	20	CREATININA CINÉTICA - 100,0 ML: CREATININA CINÉTICA, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA, TESTE CINÉTICO COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO ÁCIDO PICRICO 60 MMOL/L; UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 110MMOL/L, CARBONATO DE SÓDIO 75 MMOL/L; UM FRASCO DE 3 ML, PADRÃO CONTENDO CREATININA 3,0 MG /DL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0575	KIT	20	FATOR REUMATOIDE - 2,0 ML: FATOR REUMATÓIDE EM LÁTEX COM CONTROLE, METODOLOGIA EM AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CONTEÚDO: LÁTEX FR2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE, KIT PARA 100 TESTES.
0576	CAIXA	60	FITA PARA BHCG - CX/50 UNI: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG - DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, MÉTODO 25 MUI/ ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO,



			VOLUME MÁXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA CONFIRMAÇÃO VISUAL DE CONTROLE INTERNO.
0577	CAIXA	60	FITA PARA URINA CX/50 UNI: FITA REATIVA PARA EXAME DE URINA - COM 10 ÁREAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, SENDO: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, ACETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE E HEMOGLOBINA, FRASCO COM 100 TIRAS REATIVAS.
0578	KIT	10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: REAGENTE Nº 1 – TAMPÃO – 1X108 MI – REAGENTE Nº 2 – SUBSTRATO – 1X12.
0579	KIT	10	GAMA GT CINÉTICO - 24 ML: KITGAMA-GT LIQUIFORM CX. C/2 FRASCOS C/24 ML + 02 FRASCOS C/6 ML.
0580	KIT	40	GLICOSE COLORIMÉTRICA 2X250 ML: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO OU PLASMA, APRESENTADA EM 2X250 ML + 1X3 ML PADRÃO.
0581	FRASCO	30	LIQUIDO DE TURCK 500 ML: LÍQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML.
0582	FRASCO	10	LIQUIDO DILUIDOR DE PLAQUETAS: LIQUIDO DILUIDOR PARA PLAQUETAS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.
0583	FRASCO	10	LUGOL FORTE 1 LT: SOLUÇÃO DE LUGOL 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10 % + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 100 ML) ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.
0584	FRASCO	20	OLEO DE IMERSÃO: ÓLEO PARA IMERSÃO SINTÉTICO, PRONTO PARA USO, COM DENSIDADE DE 1,02 G/CM3, ÍNDICE DE REFRAÇÃO VARIÁVEL DE 1,515 GRAUS A 1,517 GRAUS E VISCOSIDADE 100 A 120 MPS (MILI PASCAL/SEGUNDO), PARA USO EM MICROSCOPIA.
0585	FRASCO	20	PADRAO PARA BILIRRUBINA – 125 ML: PADRÃO DE BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO.
0586	KIT	20	PCR LATEX – 2,5 ML: PCRTEST - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO. KIT - 100 TESTES. CONTEÚDO DO KIT: PCR- LÁTEX: PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI- PROTEÍNA C- REATIVA HUMANA EM TAMPÃO BORATO DE 50MMOL/L, PH 8,2 E ESTABILIZADO COM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. HOMOGENEIZAR ANTES DE USAR. CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO CUJA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA É DE 6MG/L DE PCR. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. AS PESQUISAS DE HBSAG, HCVAC, ANTICORPOS HIV E SOROLOGIA PARA LUES FORAM NEGATIVAS. CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL ESTABILIZADO ISENTA DE PROTEÍNA C REATIVA. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: PCR - LÁTEX 1 X 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML, LÂMINA 5 UNIDADES, HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADE. SENSIBILIDADE: O PCR LÁTEX POSSUI UM LIMITE DE DETECÇÃO DE 6MG/L. O LIMITE DE DETECÇÃO FOI VERIFICADO USANDO UM CALIBRADOR INTERNO DE PCR, CALIBRADO POR TURBIDIMETRIA FRENTE AO PADRÃO INTERNACIONAL DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS CRM470.
0587	KIT	20	TGO CINÉTICO – 54,0 ML: TGO/AST - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 121MMOL/L, L- ASPARTATO 362MMOL/L, MALATODEHIDROGENASA> 460U/L, LACTATO DEHIDROGENASA>660U/L, PH 7,8. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2-OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1- 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4ML. SENSIBILIDADE: UTILIZANDO-SE DE UM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, CUBETAS10MM DE PASSAGEM DE LUZ E A 30°C, A VARIAÇÃO DE 0,001 NA ABSORBÂNCIA CORRESPONDE A 1,75 U.I./L DE AST.
0588	KIT	20	TGP CINÉTICO – 54,0ML: TGP/ALT - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 150MMOL/L, L- ALANINA 750MMOL/L,



			LACTATO DEHIDROGENASE>1350U/L, PH 7,3. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2- OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 - 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4M. SENSIBILIDADE: ΔA/MINUTO DE 0.001 CORRESPONDE A 1,75U.I./L DE CONCENTRAÇÃO DE ALT QUANDO MEDIDA EM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, PASSAGEM DE LUZ DE 10 MM, 340NM E TEMPERATURA DE 30°C.
0589	KIT	40	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO 100 ML: TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICOS VOLUMES 100 ML.
0590	KIT	20	UREIA COLORIMETRICA ENZIMATICA – 25,0 ML: UREIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA C/ 500 TESTES, P/ AUTOMACAO EM COBAS MIRA PLUS.
0591	CAIXA	40	VDRL: PLACA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REAÇÃO DE FICULAÇÃO.

" LOTE VII - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
0592	UNIDADE	50	BASTÃO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: BASTÃO EM VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, DIMENSÃO 8MM X 300MM.
0593	UNIDADE	80	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM CAPACIDADE PARA 250 A 275 ML.
0594	UNIDADE	04	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA: CÂMARA DE NEUBAUER PARA MICROSCOPIA, DUPLA ESPELHADA, MEDINDO 0,100MM.
0595	UNIDADE	10	CRONOMETRO: CRONÔMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO), RESISTENTE À ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIOS, INDICADOR EM HORA / MINUTOS /SEGUNDOS; PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO CALENDÁRIO; MODALIDADE LAP (VOLTA) E CONTÍNUA; BATERIA DE LÍCIO; MOLDADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
0596	UNIDADE	20	ESTANTE PARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS: ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO COM PVC, COM FURO DE 16 MM, CAPACIDADE 12 TUBOS.
0597	CAIXA	120	LÂMINAS FOSCAS CX/50 UND: LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 25X75MM, FOSCA E LAPIDADA PARA MICROS, CX COM 50 UNIDADES.
0598	CAIXA	20	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER C/2 UND: LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CAIXA COM 50 UNIDADES.
0599	UNIDADE	20	PAPEL DE FILTRO: PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FILTRAÇÃO LENTA - 11 CM DE DIÂMETRO, FORMATO CIRCULAR, PCT C/ 100 FOLHAS - QFP-11 CM- BLUE – FUSION.
0600	PACOTE	20	PONTEIRA AZUL (PCT COM 500 UNID)
0601	PACOTE	20	PONTEIRAS AMARELAS (PCT C/ 500 UNID)
0602	UNIDADE	12	PIPETA DE 1.000 UI: PIPETAS PARA 1000 MICROLITROS COM EJETOR DE PONTEIRAS.
0603	UNIDADE	12	PIPETA DE 500 UI: PIPETAPARA 500 MICROLITOS.
0604	UNIDADE	20	PISSETA EM POLIETILENO AMBAR 500 ML BICO CURVO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.
0605	PACOTE	20	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO: PISSETA EM POLIETILENO SEM RADUAÇÃO COM BICO VERTEDOR E PESCADOR CAPACIDADE DE 250 ML.
0606	UNIDADE	20	PISSETA DE POLIETILENO INCOLOR 500 ML BICO RETO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO RETO, CAPACIDADE 500 ML
0607	UNIDADE	400	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO – 5 ML: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, 5 ML, 12X75MM, CILINDRICO TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSILICATO COM CAPACIDADE PARA 5 ML.
0608	UNIDADE	80	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/50 UND: TUBO CAPILAR SEM HEPARINA ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.



0609	UNIDADE	40	TUBO CONICO PARA URINA PLASTICO – 20 ML: TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO, GRADUADO 20 ML, PARA URINÁLISE.
0610	PACOTE	10	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA – 5 ML: TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO TRANSPARENTE UNIFORME RESISTENTE APROXIMADAMENTE 5,0ML MEDINDO 7,5CM X 1,0CM COM TAMPA PARA USO LABORATORIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO, CONTENDO 500 UNIDADES ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
0611	UNIDADE	3.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO.
0612	UNIDADE	3.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR SILICONIZADO, PARA SISTEMA DE COLETA, SEM REAGENTE, PARA ASPIRACAO DE 4,0 ML, TAMPA NA COR VERMELHA.
0613	UNIDADE	450	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPA 12X75: TUBO DE HEMÓLISE, CAPACIDADE 5 ML (12 X 75 MM), EM POLIESTIRENO CRISTAL.
0614	CAIXA	40	LÂMINAS LISAS CX/50 UND: LÂMINA 26X76MM LISA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UNIDADES.

2.3. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela total execução dos contratos, devendo para tanto, fornecer os produtos solicitados nas quantidades e especificações, ações essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.5. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o município de Major Sales a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a aquisição dos produtos por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, direito de preferência em igualdade de condições.

2.7. É facultado ao município de Major Sales, quando for o caso, exigir a apresentação de amostras, devendo a licitante vencedora proceder com a entrega dos produtos solicitados para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.8. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para fornecimento dos produtos licitados.

2.9. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.10. A quantidade dos produtos apresentadas no item acima epigrafado são meramente



estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para aquisição dos produtos, objetivando o desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

3.3. É do conhecimento público que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deverá ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos, sendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.4. Assim, a saúde constitui, de outro lado, competência comum dos entes federados, nos termos do art. 23, II, da Carta Maior.

3.5. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado.

3.6. A Constituição Federal de 1988, impões aos entes federados (órgãos públicos) a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

[...]

3.7. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda

Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna

3.8. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de saúde, neste contexto, a disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos as pessoas carentes, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

3.9. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.10. A saúde é um direito de todos, como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde, ou seja, é impossível tornar todos sadios por força de lei, assim, todo cidadão tem o direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

3.11. Nessa perspectiva, a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas do município, sobretudo no que se refere aos pacientes internos no Hospital Municipal Mãe Tetê e aqueles assistidos nas demais unidades de saúde localizadas na Zona Rural do Município.

3.12. Trata-se de produtos indispensáveis para manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

3.13. A disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos é uma ação de governo que tem o propósito de viabilizar o desenvolvimento das ações de atenção básica, a fim de atender a população carente do município de Major Sales, sendo os produtos indispensáveis ao regular tratamento clínico e ambulatorial dos pacientes internos no hospital municipal e os que são assistidos nas demais unidades de saúde pelas equipes do programa Estratégia saúde da família.

3.14. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.15. Os produtos descritos no item dois deste Termo de Referência, deverão ainda ser

apresentados em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, quantidade e número do registro na ANVISA/MS.

3.16. A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidade do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para os exercícios de 2023/2024, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

3.17. A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.18. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o município de Major Sales/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário a aquisição fracionada, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer outros serviços essenciais desenvolvidos pela municipalidade.

3.19. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades de saúde desenvolvidas pelo município, sobretudo no Hospital Municipal Mãe Tetê e as demais unidades de saúde do município de Major Sales/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

4.1. O Sistema de Registro de Preços é o que melhor se adequa a administração municipal no momento, em face da imprevisibilidade da quantidade dos produtos, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes



hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4.2. Será permitida a Adesão para os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência.

4.3. Órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

4.4. As mencionadas adesões, no caso dos órgãos ou entidades da administração pública, justificam-se em função do princípio da economia processual, com vistas a produzir o máximo de resultados com o mínimo de esforços, evitando-se, assim, gasto de tempo e dinheiro, primando sempre pela eficiência e economicidade da gestão.

METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. À luz da Lei Federal nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

5.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

5.2. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

5.3. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece a obrigatoriedade do pregão





eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública federal e para os demais entes que utilizam recursos federais, ao tempo em que admite de forma excepcional e justificada a utilização do pregão presencial, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

[...]

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

5.4. Trata-se portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, qual sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público, insculpidos no artigo 37 da Magna Carta e leis do nosso ordenamento jurídico.

5.5. Quanto à modalidade de licitação adotada para escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao poder público de contratar melhor, e proporcionar maior economicidade ao erário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

7.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

7.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

7.3. Nesse Contexto, o atr. 3º, XI, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece que a classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, uma vez que o rol de bens ou serviços de natureza comum pode ser muito abangente.

7.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Assim, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

7.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

8. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

8.1. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos produtos estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2023, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

8.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

9.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

9.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

9.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

9.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

9.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2022, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9.5.1. O descumprimento dos subitens de 9.1 a 9.5 não implicará na inabilitação da licitante,



apenas não à qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de recer o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

9.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10. A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

10.1. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

10.2. Os medicamentos básicos ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Entre eles, destacamos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e antiinflamatórios.





10.3. Por sua vez, os medicamentos básicos de uso hospitalar ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Entre eles, destacamos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e antiinflamatórios.

10.4. A relação de medicamentos para uso no âmbito da Atenção Básica à Saúde é orientada pela REMUME 2022, 1ª edição. Sua aquisição e dispensação é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite.





10.5. As ações da assistência farmacêutica no município compreende uma área estratégica e terapêutica de tratamento das enfermidades da população, sob a orientação de um instrumento adequado de contemplação dos produtos afins, em consonância com o que demanda o componente clínico da atenção à Saúde.

10.6. A Relação de medicamentos essenciais (REMUME) constitui-se num instrumento que contempla o elenco de todos os medicamentos padronizados pelo município, além de conter propostas de inclusão de novos outros medicamentos não relacionados, mas de uso do cidadão e dispensados pelo município.

10.7. A dispensação dos medicamentos de atenção básica aos pacientes na rede pública municipal, será realizada ao usuário residente no município de Major Sales, assistido por ações e serviços de saúde do SUS, munido da receita médica original.



10.8. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

10.8.1. Nessa perspectiva, a legislação sanitária brasileira estabelece uma classificação do material médico hospitalar, de acordo com sua utilização, quais sejam: Equipamento de diagnóstico, de terapia, de apoio médico-hospitalar, materiais e artigos descartáveis, materiais e artigos implantáveis, materiais e artigos de apoio médico-hospitalar e produto para diagnóstico de uso in vitro.



10.8.2. O material hospitalar descartável, também chamado de material de consumo hospitalar, são aqueles itens usados no dia a dia de atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

10.8.3. Em relação aos insumos hospitalares considerados de grande relevância aos serviços de saúde, trata-se de artigos bastante variados e podem atender a diversas áreas com produtos como luvas, máscaras, toucas, compressas, seringas, bem como diversos equipamentos médicos de alta tecnologia, peças de reposição e acessórios.





10.8.4. Nessa toada, o material hospitalar descartável, também chamado de material de consumo hospitalar, são os itens usados no dia a dia do atendimento médico, os quais não podem ser reutilizados, portanto, tratam-se de artigos fundamentais em qualquer tipo de procedimento e, por serem usados apenas uma vez, oferecem mais segurança aos pacientes, uma vez que afasta o risco de contaminação.

10.8.5. Enquadram-se na definição de artigo médico-hospitalar de uso único os seguintes correlatos: agulhas com componentes plásticos (inclusive cânulas para fístula); escalpes; bisturis descartáveis e lâminas; cateteres para punção venosa; equips para administração de soluções endovenosas, sangue, plasma e nutrição parenteral, bolsas de sangue; seringas plasticas; sondas uretrais simples, de aspiração e gástricas; coletores de urina de drenagem aberta; dreno de Penrose e de Kehr; cateteres de diálise peritoneal.



10.9. Os materiais de consumo odontológico são substâncias geralmente sólidas com propriedades que as tornam utilizáveis em produtos e dispositivos desenvolvidos pelo homem para satisfação de suas necessidades físicas, sociais, estéticas, de segurança, entre outras, são basicamente em três tipos: metálicos, cerâmicos e poliméricos.

- a) **Materiais metálicos:** São produtos usados em sua forma pura, figuram principalmente constituindo as ligas metálicas presentes em peças protéticas, aparelhos ortodônticos, limas endodônticas, implantes e instrumentais odontológicos.
- b) **Materiais cerâmicos:** São produtos que possuem propriedades físicas semelhantes à da estrutura dental, além de ótima capacidade de reproduzir a estética dental. São resistentes à corrosão, têm excelente biocompatibilidade e apresentam dureza compatível com a do esmalte e baixa condutividade térmica.
- c) **Poliméricos:** São Produtos muito utilizados em odontologia restauradora, são substâncias compostas por cadeias de monômeros. Os polímeros mais utilizados em odontologia são os metacrilatos, presentes principalmente em resinas acrílicas, resinas compostas, cimentos odontológicos, materiais de moldagem, selantes e adesivos.

10.9.1. Os materiais de uso odontológico inclinam-se a proporcionar ao ser humano melhores condições de vida e saúde, esse sempre foi o objetivo da odontologia. A busca por melhores materiais e o estabelecimento de novos protocolos para sua utilização se estende há séculos e continua em pleno crescimento.

10.9.2. A odontologia moderna teve início em 1728, através do tratado publicado por Fauchard, considerado pai da odontologia, descrevendo vários tipos de restaurações dentárias, inclusive um método para construção de dentaduras artificiais em marfim. Já em 1895, Black introduziu a odontologia restauradora, descrevendo a classificação das cavidades a serem restauradas, usadas até os dias atuais.

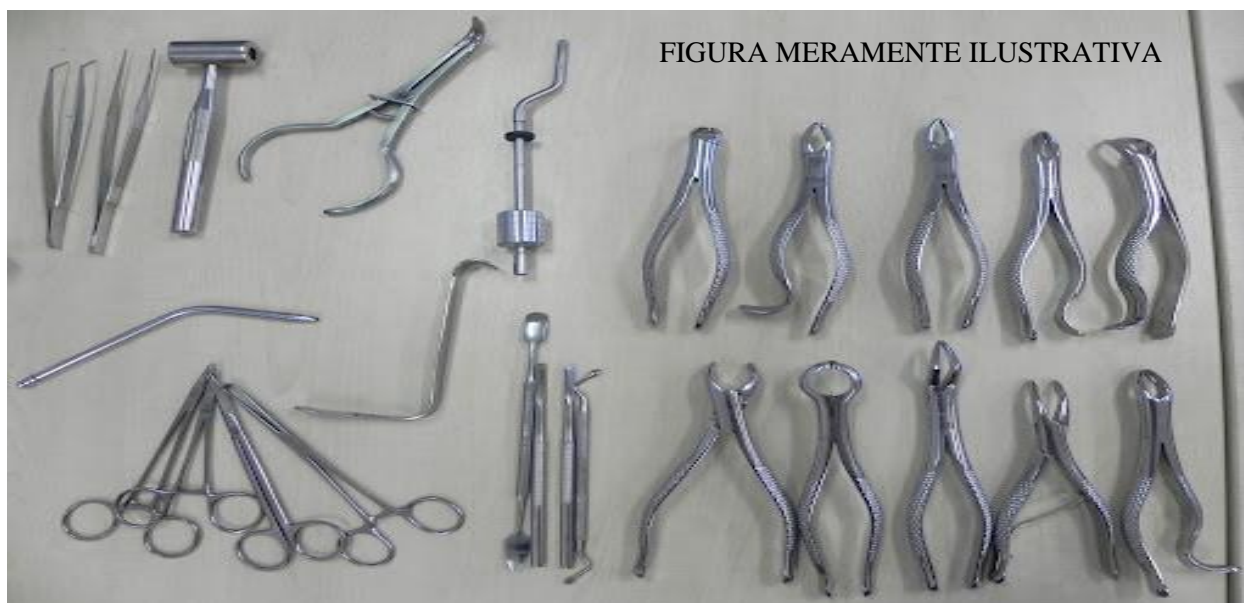
10.9.3. O desenvolvimento de pesquisas científicas oferece, a cada ano, novos materiais com propriedades aprimoradas, visando assim garantir a qualidade do trabalho profissional e proporcionar maior conforto ao paciente.



10.9.4. A diversidade e a modernidade dos produtos disponíveis e continuamente lançados no mercado tornam fundamental o conhecimento de suas propriedades físicas, químicas e mecânicas, pois tais informações nortearão o profissional na escolha do material mais adequado para cada tratamento.

10.9.5. Releva-se que nenhum dispositivo odontológico, incluindo os materiais restauradores, é absolutamente seguro. A segurança é relativa, e a seleção e o emprego dos dispositivos ou materiais odontológicos são baseados na pressuposição de que os benefícios superem os riscos biológicos conhecidos.

10.9.6. Os materiais e utensílios odontológicos em regra são utilizados por todos os profissionais dentistas, seja qual for a especialidade.



10.9.7. Alguns materiais de uso odontológico atendem especialmente a alguma especialidade, como implantodontia, endodontia, ortodontia ou estética. Entretanto, existem alguns produtos considerados de uso universal por qualquer consultório do ramo.

10.10. Os materiais de laboratório são instrumentos e equipamentos utilizados por profissionais

cientistas para manipulação específica em química, física e bioquímica para realizar uma experiência, efetuar medições ou reunir dados.

10.10.1. Os laboratórios químicos fazem uso de diversos tipos de vidrarias, materiais e equipamentos para que as análises possam ser realizadas com a maior precisão possível, são utilizados também descartáveis e consumíveis de uso único, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, que fazem parte das rotinas.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

10.10.2. Além das vidrarias e dos equipamentos, muitos outros materiais são utilizadas nos laboratórios de química, os quais são essenciais para realização de uma infinidade de procedimentos que fazem parte da rotina dos laboratórios. Tais materiais são utilizados no preparo de soluções, reações de síntese de novos compostos, análises químicas, tratamento de resíduos, caracterização de produtos, entre muitas outras aplicações.

10.11. Ao controle sanitário do comércio de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e



correlatos, da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, aplica-se o disposto na Lei nº 5.991/1973.

10.12. Os medicamentos alopáticos ocupam papel fundamental no cuidado em saúde e sua prescrição finaliza a maioria das consultas médicas em atenção primária, podendo estar presentes em até 80% delas, dependendo do contexto.

10.13. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a entrega dos produtos.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a Sra. Ângela Wilma Rocha ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

11.2. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente a cada produto.

11.3. A secretaria municipal de saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os produtos entregues atendem as especificações mínimas exigidas ou se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

11.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal de saúde inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 72h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

11.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos produtos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.6. É de responsabilidade da gestora dos contratos, Sra. Ângela Wilma Rocha - Secretária Municipal de Saúde, como órgão contratante, após a verificação dos produtos efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.



11.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

11.8. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

11.9. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

11.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

12.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão solicitante, a qual encaminhará os produtos para os fins a que se destinam;

12.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

12.3. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

12.4. A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.

12.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

12.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto, consoante as disposições da legislação pertinente;

12.8. Os produtos recusados pela administração municipal, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 72h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de substituição dos referidos produtos;

12.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

12.10. O não atendimento do prazo fixado do item 12.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

12.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

12.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 72h00min.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, na foma do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Termo de Contrato ou Ajuste;

13.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.6. Efetuar os pagamentos relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento equivalente, consoante as disposições da legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

13.7. Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

13.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual.

13.10. O município de Major Sales/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Entregar os produtos nas quantidades, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

14.1. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

14.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

14.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

14.4. Manter o contratante devidamente informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

14.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



14.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

14.8. Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

14.9.1. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a administração de Major Sales/RN.

14.10. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

DO CONSÓRCIO

16. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na execução deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

DA GARANTIA

17. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante, e na sua ausência, com a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor), dentro da qual a contratada substituirá todos os produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante.

DOS PRAZOS



18. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

18.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Major Sales/RN;

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

18.3. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e notas de empenho, considerando que trata-se de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, destinados ao suprimento de demandas da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

19.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2023, com valor estimado em R\$ 3.304.973,68 (Três Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

19.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercícios de 2023, Atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO



DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA- AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DO RECEBIMENTO

20. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

20.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

20.2. Definitiva: mediante recibo, em até 05 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, marca e modelo).

20.3. À Prefeitura Municipal de Major Sales fica reservado o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues em desconformidade com o especificado no constantes n item 2 do presente termo, ficando a contratada na obrigação de substituí-los, a suas expensas, no prazo

de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

20.3.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

20.3.2. A notificação a que se refere o item 20.3, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

20.4. Os produtos deverão ser acompanhados, quando for o caso, de prospectos, manuais de utilização, rede credenciada para assistência técnica autorizada, e outros documentos encaminhados pelo fabricante.

20.5. Por ocasião do recebimento dos itens serão verificados a quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora.

20.6. Todos os itens deverão estar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da sua entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales.

20.7. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DO FATURAMENTO

21. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada nome da da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

21.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

21.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

21.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

21.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação

automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

22. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

22.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

23.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

23.2. O fiscal do contrato será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

23.3. Promover reuniões (presencial ou por video conferência) com o fornecedor para considerações sobre os produtos, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

23.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

23.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

23.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado em moeda nacional mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de transferência Bancária.

24.1. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto fornecido, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

24.2. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de fornecimento de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da administração.

24.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

DO REAJUSTAMENTO

25. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...]”

25.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada dos produtos, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

26.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta.

27.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para o contratante;

27.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

27.2.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

27.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

27.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales com o consequente descredenciamento no CRC – Major Sales/RN, pelo prazo de até cinco anos;

27.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

27.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

27.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2. Tenham praticado atos ilícitos em desacordo com os preceitos legais visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.7. Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.8. Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

27.9. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

27.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.11. A aplicação das penalidades previstas nos itens 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

27.12. No caso das penalidades previstas nos itens 23.2.5 e 23.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

DA HABILITAÇÃO

28. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos, serão exigidos dos interessados, apenas a documentação relativa a habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e as declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

29. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

29.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa para empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei



Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, destinados ao suprimento de demandas da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

29.2. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

31. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 19 de outubro de 2023.

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL Nº 2023.10.24.021 "ANEXO II"

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.24.021**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Especial de Licitação, apresentar nossa proposta para fornecimento pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

"LOTE I - AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA"						
ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....RS						

O valor total da proposta e equivalente a R\$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 12.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.





Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 12.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.6 e 2.10 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2023

CARIMBO CNPJ:

**Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa**



EDITAL Nº 2023.10.24.021 "ANEXO III"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2023.10.24.021, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:





DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 a 0614 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.10.24.021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021 – Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
-------	----------------------------	-------	-----	-----	--------	-----------



0001						
0002						
0003						
TOTAL.....						RS

4.1. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Luis Gomes/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SETIMA:

DO CONTRATO

1. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s)





licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

1.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

1.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

1.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da administração pública que



externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme as disposições do item 6 do presente instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, das mercadorias não aceitas no prazo de 72h00min, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA:

DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1.A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2023.10.24.021, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6.O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República na Bahia ou cobrada judicialmente.

12.7.As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".

12.8.A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9.Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, suitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LICITANTE: 02-						
CNPJ:		E-MAIL:		TELEF:		
ENDEREÇO:				CEP N°		
REPRESENTANTE:				CPF N°		
ITENS:						
VALOR TOTAL R\$:						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						



LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP N°
REPRESENTANTE:		CPF N°
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021 e seus Anexos, proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar no certame supracitado.

15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013, subsidiados pela Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA
FERNANDES
CPF N°. 779.456.894-34

C0000000 C00000000. LTDA-EPP
CNPJ N° 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.021

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.10.24.021.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que





deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.24.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021 e seus Anexos, proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TORAL:		

DO VALOR R\$: (.....), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de/....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

..... - FORNECEDOR

EDITAL Nº 2023.10.24.021 “ANEXO IV”

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.



A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL.....RS						

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:





DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência dos contratos será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:





DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Impedir que terceiros forneçam os Produtos (medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos), objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências



do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item



anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do



presente Contrato, caberá a gestora da secretaria municipal de saúde ou ao Secretário Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., conforme detalhamento: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos



firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte

**fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1.A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**DO REAJUSTAMENTO**

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:



16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:



18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021 cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA
FERNANDES
CPF N°. 779.456.894-34

CO000000 CO0000000. LTDA-EPP
CNPJ N° 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90





MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.24.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/....., na seguinte atividade:

02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS. MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-





ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., **consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de/....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2023.

ASSINANTES:

María Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

EDITAL Nº 2023.10.24.021 “ANEXO V”

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.24.021**

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileira(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.021, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, DECLARA QUE:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.021, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais





impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;

7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 40.8.5.1 do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)